



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019 Nº 5.511



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.623, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o nome para a escola estadual localizada no Assentamento P. A. Reunidas, no Município de Aragominas-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa, a escola estadual localizada no Assentamento P. A. Reunidas, no Município de Aragominas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.624, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de link do PROCON nos casos que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga as empresas concessionárias sediadas no Estado do Tocantins que comercializem bens e serviços em sítio próprio na internet, a exibir dispositivos de direcionamento automático para a página oficial do PROCON, em seus respectivos sítios.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	4
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6
CASA CIVIL	7
POLÍCIA MILITAR	8
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	20
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	20
SECRETARIA DA SAÚDE	20
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	22
ADAPEC	23
AEM	25
FAPT	25
IGEPREV	26
NATURATINS	26
RURALTINS	26
UNITINS	27
DEFENSORIA PÚBLICA	30
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	44

Art. 2º Os dispositivos de redirecionamento automático ou "links" deverão ser configurados no mesmo alinhamento vertical ou horizontal dos principais anúncios ou tópicos de bens e serviços comercializados pela empresa, na mesma proporção gráfica utilizada na divulgação de seus serviços.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às multas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, redirecionando ao Fundo para Relação de Consumo-PROCON.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorrido noventa dias da data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.625, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigação das Empresas prestadoras de serviços em informarem previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços, quando acionadas para realizar qualquer reparo, manutenção ou prestação de serviço nas residências ou sedes de seus consumidores ficam obrigadas a, em um prazo de pelo menos uma hora antes do horário agendado para a realização do serviço solicitado pelo consumidor, enviar mensagem de celular a este, informando, no mínimo, o(s) nome(s) da(s) pessoas que realizarão o serviço solicitado, acompanhados de foto, sempre que possível.

§1º Ao ser contatado pelo consumidor para solicitar o agendamento do serviço, o prestador deverá requerer o número de celular, através do qual a mensagem será enviada e, no caso do consumidor declarar que não possui celular, deverá o aviso, contendo os dados descritos no *caput*, ser enviado por e-mail, igualmente informado pelo solicitante do serviço.

§2º Em caso de inexistência ou impossibilidade de uso de celular ou e-mail deve ser informada senha ao consumidor, a qual deverá ser usada pelo(s) funcionário(s) enviado(s) pela empresa ao comparecer ao local, como identificação.

Art. 2º Para fins da presente Lei são consideradas empresas prestadoras de serviços:

I - empresas de telefonia e internet;

II - empresas de televisão a cabo, satélite, digital, e afins;

III - empresas especializadas em reparos elétricos e eletrônicos;

IV - autorizadas de empresas de aparelhos de utilidades domésticas;

V - concessionárias de energia elétrica;

VI - empresas fornecedoras de gás encanado para fins residenciais;

VII - empresas de seguro;

VIII - empresas de segurança;

IX - empresas especializadas em manutenção predial;

X - empresas de limpeza;

XI - empresas montadoras de móveis.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 e 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida ao Fundo para as Relações de Consumo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.626, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviço público de energia elétrica a inserir em suas faturas de consumo mensagem com informações sobre a tarifa branca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias de serviço público de energia elétrica do Estado do Tocantins a inserir, em suas faturas de consumo, mensagem informativa a respeito da tarifa branca.

Parágrafo único. A mensagem de que trata o *caput* deste artigo deverá conter:

I - a frase "Reduza o valor da sua conta, escolha a tarifa branca";

II - o site eletrônico da concessionária, especificamente o *link* que traz todos os detalhes sobre a tarifa branca;

III - o número do telefone da concessionária de energia elétrica, para sanar as dúvidas do consumidor, a respeito da tarifa branca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.627, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Selo Empresa Incentivadora do Primeiro Emprego no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 1º Institui o Selo Empresa Incentivadora do Primeiro Emprego, a ser concedido à pessoa jurídica que disponibilizar 20% (vinte por cento) de suas vagas funcionais à contratação, por um período mínimo de doze (12) meses, de jovens entre 18 a 25 anos.

Parágrafo único. Constarão no selo a identificação do agraciado e o número e a data desta Lei, além dos dados característicos do selo.

Art. 2º A pessoa jurídica agraciada com o selo poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos e serviços.

Parágrafo único. O prazo de validade do selo será de um ano, a partir da data de concessão.

Art. 3º O selo será concedido nas seguintes classificações:

I - Empresa Incentivadora do Primeiro Emprego - Parceira: à pessoa jurídica que efetuar as contratações previstas no artigo 1º desta Lei sem obtenção de nenhuma isenção fiscal dos Governos Federal e Estadual; e

II - Empresa Incentivadora do Primeiro Emprego - Responsável: à pessoa jurídica que efetuar 50% (cinquenta por cento) das contratações previstas no artigo 1º desta Lei com pessoas com deficiência, egressos do sistema penal ou sob supervisão do Judiciário Estadual e de centros de recuperação.

Art. 4º A pessoa jurídica agraciada receberá o selo do Governador do Estado ou de seu representante, bem como terá seu nome divulgado nas páginas oficiais do governo, em link criado para divulgar o programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.628, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Obriga as empresas concessionárias de serviços públicos a fornecer aos usuários deficientes visuais fatura de serviços em linguagem braile.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias de serviços públicos que atuam no Estado do Tocantins, obrigadas a fornecer aos usuários deficientes visuais fatura de serviços em linguagem braile.

Parágrafo único. Para fins do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo as concessionárias deverão divulgar permanentemente aos usuários a disponibilidade de tal serviço, visando constituir um cadastro específico para estes clientes.

Art. 2º O portador de deficiência visual deverá efetuar a solicitação junto à empresa prestadora do serviço, onde será feito o seu cadastramento.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da última fatura, que será revertida em favor do usuário em forma de desconto na fatura posterior.

Art. 4º As empresas abrangidas por esta Lei terão 60 (sessenta) dias para adequação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei 2.017, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.629, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à discriminação e a violência contra as mulheres no sistema estadual de ensino.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres e meninas todas as práticas e relações sociais fundamentadas no machismo, na crença da inferioridade de mulheres e meninas e na sua submissão ao sexo masculino.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I - a capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras em educação;

II - a promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir as práticas de discriminação, atos de agressão, humilhação, intimidação, constrangimento, bullying e violência contra mulheres e meninas;

III - a identificação e problematização de manifestações violentas e racistas contra mulheres e meninas negras;

IV - a identificação e problematização de manifestações violentas e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

V - a identificação e problematização da violência e discriminação contra mulheres e meninas por suas manifestações de identidade religiosas, sexuais e das diversas etnias e culturas;

VI - a realização de debates, reflexões e problematizações sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VII - a integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

VIII - a atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

IX - a atuação em conjunto com os conselhos estaduais de direitos da mulher, da criança e do adolescente e da educação;

X - o estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas;

XI - o trabalho integrado com as diferentes linguagens artísticas e tecnológicas que favorecem o envolvimento e a reflexão de temas delicados e a desconstrução de tabus, bem como permitem a manifestação estética de cada estudante e de coletivos, oportunizando a vivência de identidades, papéis, ideias e o confronto saudável de pontos de vista, comportamentos e concepções divergentes;

XII - a identificação e problematização das manifestações de violência que atingem as trabalhadoras da educação e que se relacionem com a fato de ser mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.630, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação do Disque Denúncia Nacional, Central de Atendimento à Mulher e do Conselho Tutelar local nas contas mensais dos serviços públicos de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica, no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverão as empresas concessionárias que prestam serviços públicos de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica, sediadas no Estado do Tocantins, veicular, nas contas mensais enviadas ao consumidor, os seguintes telefones: Disque Denúncia Nacional, Central de Atendimento à Mulher e do Conselho Tutelar local.

Parágrafo único. A divulgação de que trata este artigo deverá ser afixada em local de fácil visualização e conterá a seguinte informação:

I - Violência contra a mulher e exploração sexual de crianças e adolescentes é crime. Denuncie;

II - Disque Denúncia Nacional: Disque 100;

III - Central de Atendimento à Mulher: Disque 180;

IV - Conselho Tutelar Local: (Telefone do Conselho Tutelar do Município).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.631, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria o Programa Estadual de Incentivo ao Ciclismo de Montanha nos parques estaduais do Tocantins e nas trilhas localizadas em áreas públicas em seu entorno e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Estadual de Incentivo ao Ciclismo de Montanha nos parques estaduais do Tocantins e nas trilhas localizadas em áreas públicas em seu entorno, tais como nas encostas e contrafortes de morros e serras.

Art. 2º O programa ora criado tem o objetivo de regulamentar e promover a prática do ciclismo de montanha, a promoção da saúde da população, a ampliação do número de praticantes do ciclismo de montanha, a ampliação do número de visitantes e a divulgação dos parques estaduais do Tocantins e outras trilhas fora de seu perímetro.

Parágrafo único. A regulamentação da prática do ciclismo de montanha, a ampliação do número de visitantes e a divulgação das trilhas e dos parques estaduais serão implementadas com a observância dos seguintes princípios:

a) meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental;

b) natureza pública da proteção ambiental;

c) desenvolvimento sustentável;

d) prevenção e precaução;

e) ampla participação social;

f) cooperação entre Poder Público e iniciativa privada;

- g) função socioambiental dos parques;
- h) respeito ao meio ambiente;
- i) preservação ambiental da fauna, flora e recursos hídricos.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a implementar a prática do ciclismo de montanha em trilhas e áreas dos parques estaduais e encostas e contrafortes de morros e serras tocaninenses, onde já se pratica o esporte ou haja potencial para tal.

§1º As associações representativas do ciclismo definirão, em conjunto com o Poder Público, o regulamento e os estudos necessários para a demarcação geográfica, sinalização, implantação e manutenção dos circuitos internos de trilhas para o ciclismo nos parques estaduais e encostas dos morros e serras do Estado do Tocantins.

§2º O Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente poderão firmar parcerias com as associações representativas do ciclismo.

§3º As associações representativas do ciclismo poderão firmar termos de parceria com a iniciativa privada, objetivando a captação de recursos financeiros para a realização do disposto no §1º deste artigo.

§4º Sempre que possível, serão disponibilizadas palestras e materiais didáticos, objetivando a educação ambiental dos participantes usuários dos circuitos de trilhas para o ciclismo.

Art. 4º Nos parques onde for implantado o circuito interno de trilhas para a prática do ciclismo, o uso de bicicletas poderá ser suspenso temporariamente por motivo de relevante interesse social ou ambiental.

Art. 5º As áreas para circulação de bicicletas serão demarcadas de forma que não ofereçam risco à segurança dos ciclistas e dos usuários dos parques.

Art. 6º Os casos omissos ou as divergências na aplicação desta Lei deverão ser resolvidos pelo Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.

Art. 7º São obrigações dos praticantes do ciclismo nos parques estaduais, além das determinações previstas nesta Lei e nos regulamentos a serem expedidos pelo Naturatins:

- I - priorização do uso das trilhas garantindo a preservação ambiental e a segurança dos participantes;
- II - manutenção das características naturais das localidades;
- III - observância e obediência às sinalizações das trilhas autorizadas para a prática do ciclismo nos parques;
- IV - utilização consciente dos espaços naturais;
- V - reparação de possíveis danos causados nas estruturas das trilhas utilizadas;
- VI - utilização de equipamentos de segurança para a prática do ciclismo;
- VII - prática do voluntarismo para a manutenção da integridade e qualidade das trilhas, observadas as disposições da presente Lei e dos regulamentos próprios a serem expedidos pelo órgão ambiental estadual.

Art. 8º A iniciativa privada poderá patrocinar/adotar circuitos ou trilhas para a prática do ciclismo nos parques estaduais e encostas de morros e serras fora dos perímetros dos parques, mediante a celebração dos termos jurídicos pertinentes com o Poder Público e associações representativas do ciclismo, visando à manutenção e ao manejo destes espaços, bem como implantando bases de apoio para os praticantes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 83.

Palmas, 20 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expeditas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei 161, de 3 de dezembro de 2019.

Embora se compatibilize com o desejo da coletividade, sendo louvável a iniciativa parlamentar, a Proposição padece de inconstitucionalidades, tais como passo a expor.

Primeiramente, o cerne da Proposição é eivado em razão de desobedecer ao fixado no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, dedicando-se a legislar em matéria privativa da União, afeto à relação de trabalho.

Em subseqüência, os arts. 2º, 3º e 5º, dispoendo sobre procedimentos, inclusive atrelando a obrigatoriedade privada à pública, excedem os limites normativos, ferindo os Princípios da Livre Iniciativa, insculpido no art. 170, e da Separação dos Poderes, inscrito no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Destacadamente, há no art. 2º ainda, comando específico para a Secretaria de Segurança Pública, o que desconsidera o disposto no art. 27, §1º, inciso II, alínea "f", da Constituição do Estado, dispositivo por meio do qual se confere privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que trate das atribuições das Secretarias de Estado.

Assim, em que pese considerar relevante a matéria tratada, pelas razões expostas, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício, não me resta alternativa senão apor o veto integral ao Autógrafo de Lei 161/2019, pois o vício de inconstitucionalidade não se convalida pela sanção do Chefe do Poder Executivo, conforme precedentes jurisprudenciais no Supremo Tribunal Federal, a exemplo:

A sanção do Governador do Estado à proposição legislativa não afasta o vício de inconstitucionalidade formal. (ADI 2113 / MG - STF)

A usurpação do poder de instauração do processo legislativo em matéria constitucionalmente reservada à iniciativa de outros órgãos e agentes estatais configura transgressão ao texto da Constituição da República e gera, em consequência, a inconstitucionalidade formal da lei assim editada. (ADI 2867 / ES);

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 84.

Palmas, 20 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expeditas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei 166, de 3 de dezembro de 2019.

Trata-se de matéria de iniciativa parlamentar, destinada a instituir a obrigatoriedade da higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água para o consumo humano.

É possível extrair da leitura do Autógrafo de Lei em tela que o pretensão regramento afeiçoa-se ao âmbito do interesse local, acabando por ferir o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, invadindo competência dos Municípios.

Ademais, o regramento que se pretende estabelecer, em seu conjunto, consubstancia regras densas, complexas, com um árduo rol de obrigações, dispostas em curtos períodos de tempo, prevendo ainda, as correspondentes sanções.

Nesses termos, por ser deveras burocrática, a matéria resvala na perspectiva da inocuidade: de tão complexa do ponto de vista prático, seus efeitos se tornam passíveis do não cumprimento. Isso porque, os responsáveis por reservatórios prediais terão de proceder mensalmente ao controle sanitário da água, à análise bacteriológica a cada 30 dias e à análise físico-química a cada quatro meses, caso a água seja proveniente de poços particulares ou de outras fontes que não a rede pública de abastecimento.

Assim, em primeira análise, a Proposição afronta o interesse público, não devendo prosperar.

Seguindo ainda, em seu art. 2º, além de não sopesar o interesse público, incorre em outra inconstitucionalidade ao estabelecer que os prestadores dos serviços de higienização e desinfecção de reservatórios, visando ao credenciamento pela autoridade sanitária - que não é claramente definida - mantenham em suas equipes, no mínimo, um ENGENHEIRO SANITARISTA.

Significa dizer que se instala nesse dispositivo a desobediência:

I - ao inciso XIII do art. 5º da Constituição Federal, quanto ao livre exercício das profissões, provocando, por consequência, uma reserva de mercado profissional, já que outros profissionais como, por exemplo, engenheiros ambientais, agrônomos, químicos, biólogos, biomédicos etc. poderiam prestar o mesmo serviço;

II - ao inciso IV do art. 170 da Constituição Federal, quanto à livre concorrência, já que determinar a presença de, pelo menos, um ENGENHEIRO SANITARISTA por equipe, restringe a poucos prestadores de serviços o credenciamento de que trata o art. 2º da Proposição.

III - (em caso desse prestador de serviço ser um particular) ofende ainda os limites normativos, ferindo os Princípios da Livre Iniciativa, insculpido no art. 170.

Nesses termos, verificada a afronta ao interesse público e destacado o descumprimento ao texto constitucional, vejo-me compelido a apor veto integral ao Autógrafo de Lei 166/2019, submetendo à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício as razões aqui expostas, Senhor Presidente.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 85.

Palmas, 20 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expedidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei 187, de 12 de dezembro de 2019.

Com propósito de estadualizar a estrada vicinal que liga a TO-126 a TO-404, numa extensão de aproximadamente 20 km, incorporando-a à malha viária estadual, o referido autógrafo se apresenta contrário ao interesse público, consoante as razões que passo a anotar.

Em primeiro ponto, tal como se verifica no texto da justificativa que acompanhou o Projeto de Lei 72/2019 - projeto originário do Autógrafo em exame -, a iniciativa apresenta natureza onerosa, nos seguintes termos:

"(...) pela indisponibilidade financeira do poder executivo municipal, para manutenção e pavimentação da via em comento, os produtores rurais tem sofrido com a dificuldade do escoamento nas referidas localidades citadas. A estadualização da via é absolutamente necessária, tendo em vista que é um trecho estruturador e estratégico, de grande tráfego e fundamental importância para a população local e por quem lá necessita passar, perdeu a característica de mero caminho ou estrada municipal, **devendo receber do Estado do Tocantins, especial atenção, seja na manutenção, seja em programas de pavimentação asfáltica.**" (Grifo nosso).

Significa dizer que, se convertida em lei, a iniciativa importará em gastos ao Governo do Estado, impactando o orçamento previsto para 2020.

Dessa forma, o interesse público, que se convalida a partir de um dever múltiplo de prover a coisa pública com equidade, isonomia, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, fazendo convergir os princípios explícitos e implícitos do Direito Administrativo¹, não se revelaria pelo comando impositivo do texto de lei cujos efeitos, antecipadamente, já se mostram orçamentariamente difíceis de serem assumidos pelo Executivo Estadual nos próximos exercícios financeiros, tendo em vista as condições da mencionada estrada.

Em outras palavras, em uma análise jurídico-positiva, julgo pertinente examinar o que dispõe o "Capítulo IV - Da despesa pública", "Seção I - Da geração de despesa", da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, (LRF), a respeito das despesas irregulares e lesivas ao patrimônio Público, as quais são consideradas não autorizadas, se criarem, expandirem ou aperfeiçoarem ação governamental que acarrete aumento de despesa sem estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos de seus arts. 15, 16 e 17:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
(...)

§2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
(...)

§4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do §1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no §1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no §2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
(...)"

Com base nesse entender, Senhor Presidente, considerando que a Proposição está em desconformidade com a legislação federal, tal como demonstrado, ameaçando ferir o interesse público, tornou-se imprescindível vetar integralmente o Autógrafo de Lei 187/2019.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

¹ PEIXINHO, Manoel Messias; GUERRA, Isabella Franco; NASCIMENTO FILHO, Firy. *Os princípios da Constituição de 1988*. Lúmen Júris. Rio de Janeiro, 2001. p. 462-463 APUD RAQUEL DE CARVALHO PAG 72

EXTRATO Nº 51/2019.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2017. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Paranã. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 20/2017. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Fabrício Viana Camelo Conceição, Prefeito Municipal de Paranã.

EXTRATO Nº 52/2019.

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2015. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Pedro Afonso. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 20/2015. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Jairo Soares Mariano, Prefeito Municipal de Pedro Afonso.

EXTRATO Nº 53/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2018. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Peixe. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 23/2018. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e José Augusto Bezerra Lopes, Prefeito Municipal de Peixe.

EXTRATO Nº 54/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2019. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Bom Jesus. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 3/2019. VIGÊNCIA: de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Yaporan da Fonseca Milhomem, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus.

EXTRATO Nº 55/2019.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2017. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Recursolândia. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 15/2017. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Joaquim Maia Leite Neto, Prefeito Municipal de Porto Nacional.

EXTRATO Nº 56/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2018. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Recursolândia. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 14/2018. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Nadi Pinheiro de Souza Teixeira, Prefeita Municipal de Recursolândia.

EXTRATO Nº 57/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2018. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Rio Sono. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 24/2018. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Itair Gomes Martins, Prefeito Municipal de Rio Sono.

EXTRATO Nº 58/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Santa Maria do Tocantins. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2018. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Itamar Barrachini, Prefeito Municipal de Santa Maria do Tocantins.

EXTRATO Nº 59/2019.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2017. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Santa Tereza do Tocantins. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 23/2017. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e José Raimundo de Sousa Santos, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

EXTRATO Nº 60/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2019. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Sucupira. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Valdir Ribeiro de Castro, Prefeito Municipal de Sucupira.

EXTRATO Nº 61/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2018. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Taipas do Tocantins. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2018. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Silvio Romério Cardoso Ribeiro Araújo, Prefeito Municipal de Taipas do Tocantins.

EXTRATO Nº 62/2019.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2017. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Tupiratins. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2017. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Weltman Ayres Veloso, Prefeito Municipal de Tupiratins.

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 95, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, respondendo pela Secretaria Executiva da Governadoria, assim designado nos termos do Ato nº 1.991 - DSG, Diário Oficial nº 5.420, de 15 de agosto de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e nos termos do parágrafo único do art. 3º, da Portaria CGE Nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº 003, de 16 de julho de 2014, resolve:

SUSPENDER, em razão de extrema necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora, abaixo relacionada, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SERVIDOR	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
FABRICIA FUJIE NAKAMURA BORGES DA SILVA	012.270.271-92	1637145-2	18/12/2019 a 16/01/2020	2018/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Chefe de Gabinete do Governador
Secretaria Executiva da Governadoria - Respondendo

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.551 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os Assistentes Administrativos adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. IURI DIVINO PEDREIRA NEVES, matrícula 35080-3;
2. JONATHAN DA SILVA LOPES, matrícula 11197420-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.568 - CSS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa ALDENI BRITES DE SOUZA, matrícula 603652-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.575 - DISP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Tecnologia da Informação - FCTI-1 o servidor JOÃO LUIZ DE CARVALHO LOUREIRO, matrícula 337460-2, lotado na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 7 de janeiro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.576 - CSS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Técnico em Informática JOÃO LUIZ DE CARVALHO LOUREIRO, matrícula 337460-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.579 - CSS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 32, de 23 de março de 2017, resolve

M A N T E R

cedidos ao Ministério Público Federal os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. FRANK FERREIRA MARTINS, matrícula 11149590-2, Engenheiro Civil;
2. ISABELA LAIANA BERNARDES RODRIGUES, matrícula 11149833-2, Analista Técnico-Jurídica;
3. KARINE FERREIRA NUNES, matrícula 11144165-3, Analista Técnico-Jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.580 - CSS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 32, de 23 de março de 2017, resolve

M A N T E R

cedida ao Ministério Público Federal a Auditora em Saúde GRACILANE VICENTE AGUIAR, matrícula 649986-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.581 - CSS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 32, de 23 de março de 2017, resolve

M A N T E R

cedido ao Ministério Público Federal o Técnico Socioeducador KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 11603070-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.582 - EX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CAIO ALMEIDA DE CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 7 de janeiro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.583 - CSS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Administrador CAIO ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 11144157-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica

PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins, Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e Conselho Comunitário de Segurança Pública de Tocantinópolis.

OBJETIVO: Instalação e manutenção mensal do sistema de videomonitoramento de Tocantinópolis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO: Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução do Termo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA: Cinco anos, a partir da data de assinatura.

DATA/ASSINATURA: 16/12/2019

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - CMT Geral da PM/TO, Paulo Gomes de Souza - Prefeito Municipal e Maria Vani Brito Soares Nogueira - Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Tocantinópolis.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 06/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A CORREGEDORA-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 06/2019, de 20 de dezembro de 2019, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

COMPROMISSÁRIO: M.G.S.S.

DEFENSOR DATIVO: DR. WELBERTH LACERDA NORONHA, OAB-TO nº 8356.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a Compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA se compromete a observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;
2. A COMPROMISSÁRIA se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/2007;
3. A COMPROMISSÁRIA se compromete a se apresentar à Gerência de Provimento e Lotação da Secretaria Estadual de Administração-SECAD até 07 de janeiro de 2019 para regularizar lotação e reiniciar suas atividades laborais.
4. A COMPROMISSÁRIA se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela lei e demais atos administrativos da espécie, inclusive quanto aos prazos, além de observar as publicações do Diário Oficial do Estado do Tocantins;
5. A COMPROMISSÁRIA fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado;
6. Após a homologação do presente termo, os autos permanecerão nesta Corregedoria-Geral do Estado, sendo que em caso de descumprimento, o presente TAC torna-se sem efeito, possibilitando de ofício a instauração de processo administrativo disciplinar.

Simone Pereira Brito
Corregedora-Geral de Pessoal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1828/2019/GASEC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores que especifica:

Nº 2.089-NM, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.438, de 10 de setembro de 2019.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ISABEL SOARES SILVA	IZABEL SOARES SILVA

Nº 2.111-NM, de 13 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.444, de 18 de setembro de 2019.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
TATIANE PEREIRA ROCHA	TATIANE PEREIRA ROCHA FERNANDES

Nº 2.144-NM, de 19 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.445, de 19 de setembro de 2019.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
JAMARA XAVIER JOSÉ	JAMARA XAVIER JOSÉ ROSSI BUENO

Nº 2.157-NM, de 20 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.446, de 20 de setembro de 2019.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CARMEM LÚCIA BOM	CARMEN LÚCIA BOM

Nº 2.358-NM, de 29 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.474, de 31 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
LETICIA COUTINHA ZEFERINO	LETICIA COUTINHA ZEFERINO

Nº 2.484-NM, de 18 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.486, de 19 de novembro de 2019.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CLEIDE GOMES RIBEIRO	CLEIDE GOMES RIBEIRO DOS SANTOS

Nº 2.492-NM, de 19 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.487, de 20 de novembro de 2019.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
VITORIA SILVEIRA DE MOURA	VITTORIA SILVEIRA DE MOURA

Nº 2.533-NM, de 27 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.492, de 27 de novembro de 2019.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
VERÔNICA ALVES GONÇALVES DA SILVA	VERÔNICA ALVES GONÇALVES DA SILVA FRANÇA

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1838/2019/GASEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020808-72.2018.827.0000, conforme Cumprimento de Acórdão nº 0028141-41.2019.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público BENILSON PEREIRA DE SOUSA, Número Funcional 823251/1, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº 711.384.801-00, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrão/referência, constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.807/2013, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 14/04/2019.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	II-H	III-H	01/03/2015
HORIZONTAL	III-H	III-J	01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1839/2019/GASEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020808-72.2018.827.0000, conforme Cumprimento de Acórdão nº 0021900-51.2019.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional vertical, ao servidor público NATAL CESAR ALVES DE CASTRO, Número Funcional 645403/2, Fiscal Ambiental, CPF nº 530.145.611-34, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.807/2013, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 14/04/2019.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	IV-L	V-L	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1841/2019/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Tecnologia da Informação,

LUCAS HENRIQUE MILHOMEM MEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 11229349/1, CPF: 009.744.021-33, oriundo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 19 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1842/2019/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

CECÍLIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS, Assistente Administrativo, CPF: 779.768.606-82, número funcional 873023/3, oriunda do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, a partir de 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1843/2019/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa fiscal, titular e suplente, para acompanhamento e fiscalização no contrato firmado entre a Secretaria da Administração e a empresa J. Câmara & Irmãos Ltda.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, com seu respectivo suplente, para atestar e, na condição de interlocutor, fiscalizar a execução do contrato, prestação dos serviços, conforme objeto do contrato:

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidos ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Titular:	César José Braga		Matrícula: 11612002-3
Suplente:	Ademilson Gonçalves Barbosa		Matrícula: 11679689-1
CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO
12/2019	2019/23000/001339	J. Câmara & Irmãos S/A.	Aquisição de assinaturas de jornal "on line" com publicação diária em todo o Estado do Tocantins destinados a atender a SECAD.

Cumprindo-lhes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e corresponde ao contrato e a proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93

X - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XI - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2019.

Palmas - TO, aos 19 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1847/2019/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

JARLLANY CIRQUEIRA LOPES RAMOS, Engenheiro Ambiental, número funcional 1291777/4, CPF: 947.671.302-04, oriunda da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 19 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1855/2019/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ANDRESSA SILVA ARAUJO VALENTE, número funcional 1117467/1, CPF nº 003.088.051-35, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2019, com base no que consta do processo nº 2019/30550/009908.

GETULIO MILHOMEM MELLO SILVA, número funcional 975830/3, CPF nº 861.500.301-72, do cargo de Engenheiro Clínico, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 21 de novembro de 2019, com base no que consta do processo nº 2019/30550/010332.

JANISE MARA DE SOUZA, número funcional 803537/1, CPF nº 667.817.871-87, do cargo de Psicólogo, do Quadro de Profissionais da Saúde, retroativo a 1º de julho de 2019, com base no que consta do processo nº 2019/30550/010515.

MAHMOUD WADIIH ELKADI, número funcional 233381/1, CPF nº 166.266.481-87, do cargo de Técnico em Saneamento Ambiental, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Administração, retroativo a 1º de setembro de 2019, com base no que consta do processo nº 2019/23000/002663.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 370/2019/GASEC/SECAD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por iniciativa do órgão contratante, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11654554/1	045.149.051-78	ANNA CLAUDYA SALVADOR DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/002650	02/12/2019
02	11689803/1	920.293.291-34	DINOELMA PEREIRA PEIXOTO	AUXILIAR I	2019/23000/002651	27/11/2019
03	798244/11	663.232.901-20	IVANILDES RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2019/23000/002655	27/11/2019
04	1282085/3	026.889.541-48	JACQUELINE ANTUNES VELOSO LOPES	NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	2019/23000/002649	02/12/2019
05	11681918/1	592.093.131-00	LEOMYR MACIEL ARAUJO	AUXILIAR I	2019/23000/002652	01/12/2019
06	663752/4	548.040.191-20	LUIZA RODRIGUES DE SOUZA BRASILEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/002648	11/12/2019
07	145066/4	052.182.316-14	RICARDO ALBACETA JUNIOR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/002653	01/12/2019
08	11685786/1	066.613.881-88	WANESSA SOUSA E SILVA	PROFESSOR AUXILIAR II	2019/23000/002654	10/12/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6.640/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/25000/000504
INTERESSADO(A): NÉLIO DA SILVA BRITO E OUTROS
ASSUNTO: Reintegração

Trata-se de solicitação formulada pelo senhor Nélio da Silva Brito e outros, devidamente representados por seus advogados, em que objetivam Reintegração ao vínculo decorrente do concurso público instituído pela Lei nº 157, de 27 de junho de 1990, o qual fora considerado nulo por decisão do STF.

O instituto da Reintegração é disciplinado pelo art. 28, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

"Art. 28. Reintegração é a reinvestidura do servidor efetivo estável ou do estabilizado no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens."

Os requerentes exerciam cargos por força do Decreto nº 2.519, de 4 de março de 1991, publicado no Diário Oficial nº 63, de 4 de março de 1991, e que devido à situação judicial do certame a que se submeteram, tais servidores foram desligados dos cargos que ocupavam, por meio da Portaria nº 020, de 03 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial nº 581, de 07 de fevereiro de 1997, que revogou reintegrações procedidas em face da decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal, que cassou o Acórdão Proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 10/93, que tem como autor o SINDIFISCO.

É cediço que o certame em referência foi anulado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 598-7-TO, conforme transcrito a seguir:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Título de "Pioneiro do Tocantins". art. 25, da Lei nº 157, de 27.07.90, art. 29 e seu par. único do Decreto nº 1.520, de 8.08.90 e item 4.4 do Edital de Concurso de 15.09.90, D.O.E. de 16.10.90, do Estado do Tocantins.

O título "Pioneiro do Tocantins", previsto no caput do art. 25, da Lei nº 157/90; atribuído a servidores do Estado, nada tem de inconstitucional. Entretanto, quando utilizado para concurso de provas e títulos, ofende clara e diretamente o preceito constitucional que a todos assegura o acesso aos cargos públicos, pois, o critério consagrado nas normas impugnadas, de maneira oblíqua, mas eficaz, deforma o concurso a ponto de fraudar o preceito constitucional, art. 37, II, da Constituição.

Declaração de inconstitucionalidade da expressão “inclusive para fins de concurso público de títulos e provas” contida no par. único do art. 25 da Lei nº 157/90, do art. 29 e seu parágrafo único do Decreto nº 1.520, de 08.08.90, e da expressão “cabendo ao “Pioneiro do Tocantins”, como título, 30 (trinta) pontos, nos termos do art. 25, §único, da Lei nº 157, de 27 de julho de 1990 e seu regulamento”, contida no item 4.4 do edital de concurso público de 15.10.90, publicado no D.O.E. de 16.10.90.

ACORDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, por maioria de votos e na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, conhecer da ação, vencidos os Ministros MARCO AURELIO e CELSO DE MELLO, que dela conheciam em parte. No mérito, o Tribunal, por unanimidade de votos, julgar procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da expressão. “inclusive para fins de concurso público de títulos e provas”, contida no parágrafo único do art. 25, da Lei nº 157, de 27/07/90, do Estado do Tocantins; do art. 29 e seu parágrafo único do Decreto nº 1.520, de 08/08/90, bem como do Edital de concurso público, publicado no Diário Oficial de 16/10/90, pág. 64, do Estado do Tocantins.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1993.

Entretanto, aduzem os requerentes que duas servidoras, com situação idêntica às suas, Maria Botelho de Souza e Alda Franco Pereira Gomes, foram reintegradas no quadro funcional deste Estado, razão pela qual entendem que o mesmo tratamento jurídico deve ser aplicado a elas, ou seja, que o presente pedido de reintegração também lhes seja deferido, sob pena de violação do princípio da isonomia.

Nesse contexto, vejamos a situação de cada uma das servidoras citadas pelos requerentes:

A servidora Maria Botelho de Souza retornou ao quadro funcional deste Executivo Estadual por força do Acórdão proferido nos autos nº 5004054.41.2011.827.0000, transitado em julgado, que anulou o Processo nº 7874/2009 (Acórdão nº 098/2011), do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por violação à súmula vinculante nº 03 do Supremo Tribunal Federal, bem como aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa. Tal servidora encontra-se aposentada desde 09 de abril de 2019.

Já a senhora Alda Franco Pereira Gomes continua desligada do vínculo referente ao concurso de 1991, considerando que o ato que havia reconhecido o respectivo vínculo, em 2014, fora desfeito com base em manifestação exarada pela Procuradoria Geral deste Estado, no Parecer “SCE” nº 144/2015, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 300, de 04 de fevereiro de 2015, que opinou pela absoluta impossibilidade jurídica de reconhecimento do vínculo funcional da servidora, conforme Despacho nº 1.147, de 24 de fevereiro de 2015, desta Pasta.

Posteriormente, a servidora Alda ainda obteve decisão judicial liminar favorável à sua reintegração, exarada nos autos do Processo nº 0015803-93.2019.827.2729. Entretanto, referida decisão fora revogada por meio da ordem judicial exarada posteriormente na Ação retrocitada, encontrando-se a mesma na situação funcional de contratada temporariamente.

Veja-se que, das servidoras citadas pelos interessados, apenas a senhora Maria Botelho foi de fato reintegrada ao cargo que exercia neste Estado. Porém, cumpre esclarecer que a decisão judicial que a beneficiou fora exarada em ação individual, em que somente a impetrante é contemplada, não sendo extensível a terceiros.

Assim, e considerando que o concurso público instituído pela Lei nº 157, de 27 de junho de 1990, foi anulado definitivamente pelo Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o Acórdão exarado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 598-7-TO.

Considerando ainda que a decisão proferida pelo STF acarretou a nulidade de todo o certame e, conseqüentemente, dos atos administrativos que dele decorreram, a exemplo da nomeação dos interessados por meio do Decreto nº 2.519/1991.

Considerando, por fim, que o pronunciamento de invalidade opera efeitos ex tunc, desfazendo todos os vínculos entre as partes, obrigando a reposição das coisas ao status quo ante, como consequência natural e lógica da decisão anulatória.

Tem-se que o pedido de reintegração, formulado pelos interessados relacionados nos autos, não encontra nenhuma sustentação legal, razão pela qual resolvo INDEFERIR o pleito, nos termos em que exposto.

Dê-se ciência aos interessados.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6756/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/007903
INTERESSADA: NILVA LIMA GODINHO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 347180/1
CPF: 277.098.841-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 05 de janeiro de 2016, conforme Portaria nº 832/AP, de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.532, de 05 de janeiro de 2016.

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.11.1981 a 31.10.1986, 01.11.1986 a 31.10.1991 e de 01.11.1991 a 31.10.1996, conforme Despachos nºs 35, de 18 de junho de 2002, 88, de 29 de junho de 2006, e 2.912, de 05 de julho de 2011.

Outrossim, não houve o implemento dos requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio referente ao 4º (quarto) quinquênio, compreendido entre 01.11.1996 a 31.10.2001, tendo em vista o disposto no art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

“Art. 212. são assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998. (grifos inseridos).”

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía direito adquirido em aberto na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6763/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/020901
INTERESSADO(A): REDSON CARLOS DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1107135/4
CPF: 613.216.801-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Guilherme Dourado
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Redson Carlos da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 17.01.2020 a 16.01.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6764/2019/GASEC

INTERESSADO: ARTHUR FERNANDES DINIZ
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusivo a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo em comissão abaixo discriminado:

INTERESSADO: ARTHUR FERNANDES DINIZ
ATO DE NOMEAÇÃO: 2.562-NM, de 04 de dezembro de 2019
DIÁRIO OFICIAL Nº: 5.497, de 04 de dezembro de 2019
CARGO: Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 05/12/2019 a 03/01/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6765/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/020657
INTERESSADO(A): MARIA LÚCIA ANTÔNIO GONÇALVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11187069/1
CPF: 025.307.271-98
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Santa Terezinha
MUNICÍPIO: Miracema do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Maria Lúcia Antônio Gonçalves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2020 a 31.12.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6766/2019

PROCESSO Nº: 2019/31000/002367
INTERESSADO(A): YTALO AYALA MARQUES SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11150998/2
CPF: 030.197.041-62
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 7º Núcleo Regional de Medicina Legal
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ytalo Ayala Marques Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2020 a 31.12.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6767/2019

PROCESSO Nº: 2019/25000/001043
INTERESSADO(A): PRISCILA TORRES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11187182/1
CPF: 041.412.851-61
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento II
MUNICÍPIO: Talismã

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Priscila Torres de Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2020 a 31.12.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6768/2019

PROCESSO Nº: 2019/31000/002227
INTERESSADO(A): SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11235470/1
CPF: 733.136.021-34
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 69ª Delegacia de Polícia
MUNICÍPIO: Tocantínia

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Silvania do Nascimento Corsino Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 20.01.2020 a 19.01.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6769/2019

PROCESSO Nº: 2019/09030/000687
INTERESSADO(A): MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MARQUES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Operador de Microcomputador
NÚMERO FUNCIONAL: 86384/1
CPF: 012.712.191-90
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: 1ª Companhia Independente de Polícia Militar
MUNICÍPIO: Arraias

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Marcus Vinicius de Oliveira Marques, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.01.2020 a 01.01.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6770/2019

PROCESSO Nº: 2019/25000/000996
INTERESSADO(A): GRACIELA COSTA SCHNEIDER FLORES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11197471/1
CPF: 018.783.295-10
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento III
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Graciela Costa Schneider Flores, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2020 a 31.12.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6777/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/020780
INTERESSADO(A): VENUZIA MARTINS DE SOUSA BARROS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 568925/1
CPF: 457.610.431-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria de Administração e Compras
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Venuzia Martins de Sousa Barros, por meio do Despacho nº 603, de 1º de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.047, de 06 de fevereiro de 2018, por mais 01 (um) ano(s), compreendido(s) no período de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6778/2019

PROCESSO Nº: 2019/32470/000565
INTERESSADO(A): SILVANO MOTA DA PAZ
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11235489/1
CPF: 005.879.051-90
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ciretran II
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Silvano Mota da Paz, por meio do Despacho nº 5.856, de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.482, de 12 de novembro de 2019, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 19.11.2019 a 18.11.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6779/2019

PROCESSO Nº: 2019/31000/002400
 INTERESSADO: JOÃO CARLOS LIMA NETO
 ASSUNTO: Revogação de Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
 NÚMERO FUNCIONAL: 868647/1
 CPF: 776.994.161-04
 CARGO: Operador de Microcomputador
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: 94ª Delegacia de Polícia
 MUNICÍPIO: Peixe

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 11 de dezembro de 2019, o Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, concedido ao servidor João Carlos Lima Neto, por meio do Despacho nº 777, de 20 fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6780/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/019010
 INTERESSADO: OZIAS BARBOSA DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 168157/1
 CPF: 084.936.341-15
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 18 de novembro de 2009, conforme Portaria nº 195/AP, de 16 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 3.018, de 18 de novembro de 2009.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia, a servidor que já tenha se aposentado, nos termos do Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, de 24 de novembro de 2015, desta Pasta, exarado em outro processo (cópia às fls. 13/21).

Após análise funcional, verificou-se que o requerente, enquanto ativo, usufruiu da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.09.1984 a 31.08.1989, conforme Despacho nº 106, de 25 de março de 1991.

Preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.09.1989 a 31.08.1994, a qual não foi gozada, nem contada em dobro para fins de aposentadoria, que resultaria em 03 (três) meses de licença que poderiam ser transformados em pecúnia.

Não fez jus ao 3º (terceiro) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, compreendido entre 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não obstante, o implemento dos requisitos referentes ao 2º (segundo) quinquênio, constata-se que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais, já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data de inativação da requerente, ocorrida em 18 de novembro de 2009, razão pela qual resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 323, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
 Republicada para correção

Designa servidores responsáveis pelo PPA-2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, IV, da Constituição do Estado do Tocantins, atendendo o disposto do art. 165, da Constituição Federal e art. 80, da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato nº 01 - NM, de 01 de 01 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2016-2019, disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e na Lei 3.433, de 02 de abril de 2019, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
 Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 323, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento		Titular: Hidelbrando Brás da Silva Reis	11473770-2	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Cláudio Souza Fontinele	11580364-1	Agente de Execução Penal
Programa Temático PA15. 1160 - SEGURANÇA CIDADÃ				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Implantar programa de capacitação contínua dos servidores.		Titular: Hidelbrando Brás da Silva Reis	11473770-2	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Cláudio Souza Fontinele	11580364-1	Agente de Execução Penal
Nº	Ação temática	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1137	Concurso Público para Servidores do Sistema Penitenciário, Prisional e Socioeducativo	Titular: Rodrigo Américo de Freitas	11602295-1	Agente de Segurança Socioeducativo
		Suplente: Rute Andrade dos Santos	11602554-1	Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional
2345	Formação e capacitação dos servidores.	Titular: Hidelbrando Brás da Silva Reis	11473770-2	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Cláudio Souza Fontinele	11580364-1	Agente de Execução Penal
4287	Capacitação de servidores do sistema de proteção e defesa dos direitos do consumidor	Titular: Nara Rubia Vieira de Rezende Souza	811364-2	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas
		Suplente: Mábio Luis Moraes Viana	693940-3	Assistente Administrativo
4299	Capacitação, formação e aperfeiçoamento de servidores do Sistema Penitenciário e Prisional	Titular: Daniel Rodrigo de Araújo	936379-3	Gerente da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional
		Suplente: Luciana Reis Porto Sousa	11578572-1	Agente Analista em Execução Penal
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Assegurar atendimento especializado de acordo as diretrizes das políticas públicas gerenciadas pela Secju		Titular: Hidelbrando Brás da Silva Reis	11473770-2	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Cláudio Souza Fontinele	11580364-1	Agente de Execução Penal
2324	Assistência aos socioeducandos, egressos e famílias.	Titular: Rodrigo Américo de Freitas	11602295-1	Agente de Segurança Socioeducativo
		Suplente: Jardel Alves de Souza	870654-6	Gerente do Sistema Socioeducativo
2330	Realizar atendimentos especializados às mulheres.	Titular: Flávia Lais Munhoz Martins	11652519-1	Gerente de Políticas e Proteção para as Mulheres
		Suplente: Ione Bernardo Granjeiro	483208-2	Assistente Administrativo
2340	Implantação da escola superior de formação e qualificação profissional dos servidores do sistema socioeducativo.	Titular: Rodrigo Américo de Freitas	11602295-1	Agente de Segurança Socioeducativo
		Suplente: Rute Andrade dos Santos	11602554-1	Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional
2341	Gerenciamento de Políticas de Alternativas Penais à Prisão	Titular: Bárbara Vieira de Sousa Pinheiro	11185740-2	Gerente de Políticas de Alternativas Penais
		Suplente: Marciano Almeida da Silva	11592400-1	Agente de Execução Penal
2342	Manutenção das Unidades do Sistema Penitenciário e Prisional	Titular: Rafael Leoni Guimarães e Silva	11578106-1	Agente de Execução Penal
		Suplente: Bionor Vaz Teixeira	1253310-3	Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional

PORTARIA SECIJU/TO Nº 664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2019/17010/001202.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art.166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2019/17010/001202, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas por seus respectivos Agentes Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, compostas pelas Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Fiscal e Suplente de fiscal de contrato para realizarem o acompanhamento dos contratos, devido a nova estruturação da Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a necessidade urgente da publicação de novos fiscais e suplentes de contrato, para realizarem o acompanhamento dos serviços contratados, que atendem as demandas desta Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, o MEMO/DAF/Nº 285/2019, no qual encaminha nomes de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal de Contrato;

2346	Promoção e monitoramento das Políticas de Assistência às Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas	Titular: Marluce de Oliveira	543618-2	Gerente de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso
		Suplente: Luciene Reis Silva	11651423-1	Agente Analista em Execução Penal
2347	Promoção e gerenciamento das políticas de Reintegração Social às Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas	Titular: Leandro Bezerra de Sousa	11581107-1	Gerente de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso
		Suplente: Marcelo Moreira dos Reis	11153342-2	Agente de Execução Penal
2367	Implantação e gerenciamento da política de monitoramento eletrônico de pessoas.	Titular: Rhomeyng de Sousa Afonso	11579587-1	Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas
		Suplente: Hugo Alves dos Santos	1146181-7	Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Palmas
4284	Atendimento aos dependentes químicos, egressos e/ou seus familiares	Titular: Shenya Francyni de Lima Ramos	11604069-1	Agente de Segurança Socioeducativo
		Suplente: Matheus Eije Glória	11200138-2	Agente Especialista Socioeducativo
4286	Implantação e manutenção dos núcleos de atendimento de defesa do consumidor	Titular: Sandra Costa da Silva	831454-6	Técnica de Contabilidade
		Suplente: Francisco Carlos Brito de Rezende	666080-2	Analista Técnico Administrativo
4298	Implantação e gerenciamento das centrais de alternativas penais e de monitoramento eletrônico de pessoas.	Titular: Bárbara Vieira de Sousa Pinheiro	11185740-2	Gerente de Políticas de Alternativas Penais
		Suplente: Rhomeyng de Sousa Afonso	11579587-1	Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas
PROGRAMA 1164 DIREITOS HUMANOS				
	Objetivo	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
Fomentar a garantia dos Direitos Humanos		Titular: Hidelbrando Brás da Silva Reis	11473770-2	Diretor de Planejamento e Convênios
		Suplente: Cláudio Souza Fontinele	11580364-1	Agente de Execução Penal
Nº	Ação temática	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2321	Fortalecimento dos Conselhos: Estadual, municipais e da Rede de Promoção de Direitos Humanos	Titular: Ktícia de Sousa Sá Ferreira	11670843-1	Analista I
		Suplente: Elisângela Barbosa Miranda de Souza	748848-11	Assistente Especializado II
2329	Fortalecimento da política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular: Rejane Pereira Pinto	985196-7	Gerente de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
		Suplente: Andreia das Neves Seles	1279548-12	Gerente de Promoção dos direitos da Primeira Infância
2332	Fortalecimento da rede de atendimento às mulheres.	Titular: Flávia Lais Munhoz Martins	11652519-1	Gerente de Políticas e Proteção para as Mulheres
		Suplente: Ione Bernardo Granjeiro	483208-2	Assistente Administrativo
2333	Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos Humanos considerando a transversalidade	Titular: Sabrina Ribeiro de Santana	1001876-3	Diretora de Direitos Humanos
		Suplente: Nayara Abi- Jaude de Assis Brandão	11592494-2	Gerente de Diversidade e Inclusão
4275	Fortalecimento dos Conselhos, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Titular: Andreia das Neves Seles	1279548-12	Gerente de Promoção dos direitos da Primeira Infância
		Suplente: Rejane Pereira Pinto	985196-7	Gerente de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
4285	Fortalecimento das ações para defesa e proteção dos direitos do consumidor.	Titular: Nara Rubia Vieira de Rezende Souza	811364-2	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas
		Suplente: Mábio Luis Moraes Viana	693940-3	Assistente Administrativo
4291	Fortalecimento da política Estadual sobre Drogas.	Titular: Shenya Francyni de Lima Ramos	11604069-1	Agente de Segurança Socioeducativo
		Suplente: Matheus Eije Glória	11200138-2	Agente de Segurança Socioeducativo
	Objetivo	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
Promover melhorias nas Unidades vinculadas à Secretaria e na sede administrativa.		Titular: Hidelbrando Brás da Silva Reis	11473770-2	Diretor de Planejamento e Convênios
		Titular: Alisson Pereira de Farias	1152718-5	Agente de Segurança Socioeducativo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1121	Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECIJU	Titular: Julienne Borges Fidelis	11615648-2	Gerente do Setor de Obras
		Suplente: Aluizio Lima Arbues Neto	11525444-3	Analista de Projetos Arquitetônicos e Obras Cíveis
2337	Aparelhamento das Unidades Prisionais e Penitenciárias.	Titular: Rafael Leonii Guimarães e Silva	11578106-1	Agente de Execução Penal
		Suplente: Bionor Vaz Teixeira	1253310-3	Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional
3090	Construção, reforma e ampliação das unidades vinculadas ao Sistema Penitenciário e Prisional.	Titular: Julienne Borges Fidelis	11615648-2	Gerente do Setor de Obras
		Suplente: Aluizio Lima Arbues Neto	11525444-3	Analista de Projetos Arquitetônicos e Obras Cíveis
4300	Aparelhamento e manutenção das unidades penitenciárias e prisionais.	Titular: Rafael Leonii Guimarães e Silva	11578106-1	Agente de Execução Penal
		Suplente: Bionor Vaz Teixeira	1253310-3	Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional
Programa de Manutenção do Estado				
	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça		Titular: Hidelbrando Brás da Silva Reis	11473770-2	Diretor de Planejamento e Convênios
		Titular: Alisson Pereira de Farias	1152718-5	Agente de Segurança Socioeducativo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2190	Coordenação e manutenção os Serviços Administrativos Gerais	Titular: Francisco Pontes Jardim Neto	836713-6	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Gabriela Avelino Garcia	11536128-2	Assessor Comissionado
2231	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Jacyara Alves da Cunha Ribeiro	11179848-1	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Royanderson Alves Ribeiro	1285629-2	Agente de Execução Penal
2280	Manutenção de serviços de logística e transporte	Titular: Reivaldo Ferreira da Silva	974885-1	Motorista - Responsável pelo Setor de Transporte
		Suplente: Márcia Pereira de Sá Souza	921431-7	Assistente Administrativo

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante, sem prejuízo de suas atribuições normais, para exercerem encargo de Fiscal e Suplente, a partir da publicação desta Portaria, retroagindo à fiscalização a 10/12/2019:

Nº	Processo	Objeto	Contrato	Empresa	Fiscal/Suplente
1	2017 17010 775	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva veicular para atender as necessidades desta Secretaria da Cidadania e Justiça	83/2018	Ticket Soluções HDFTG- SA	Fiscal: Reivaldo Ferreira da Silva Matrícula: 974885-1 Suplente: Marcia Pereira de Sá Souza Matrícula: 921431-7
2	2018 17010 657	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento veicular para atender as necessidades desta Secretaria da Cidadania e Justiça	92/2016	Ticket Soluções HDFTG- AS	Fiscal Reivaldo Ferreira da Silva Matrícula: 974885-1 Suplente: Marcia Pereira de Sá Souza Matrícula: 921431-7

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, à área técnica competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva, ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Devido a nova estruturação e designações de novos fiscais de contratos, fica, a partir da publicação desta Portaria, revogadas as Portarias adiantes relacionadas, sem prejuízo as fiscalizações já ocorridas:

Nº	PORTARIAS PARA REVOGAÇÃO
1	PORTARIA SECIJU/TO Nº 534, de 04 de julho de 2018 - DIÁRIO OFICIAL Nº 5.149;
2	PORTARIA SECIJU/TO Nº 748, de 11 de outubro de 2018 - DIÁRIO OFICIAL Nº 5.217;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP - Nº 297/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor DIEGO ALMEIDA FERREIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11602198-1, previstas para o período de 02/12/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP - Nº 298/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor ROYANDERSON ALVES RIBEIRO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1285629-2, previstas para o período de 07/10/2019 a 05/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP - Nº 299/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias, do servidor GABRIEL CONTINI ABILIO, Assistente Administrativo, nº Funcional 1272810-1, previstas para o período de 08/12/2019 a 22/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 648, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, que estabeleceu férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGDP - Nº 300/2019, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 648, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, que estabeleceu férias de servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a 648, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, que estabeleceu as férias da servidora BARBARA RISOMAR DE SOUSA, somente na parte em que especifica, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora BARBARA RISOMAR DE SOUSA, Professor da Educação Básica com matrícula sob o nº 866160-1 a partir do dia 23/12/2019 a 10/01/2020...";

II - LEIA-SE: [...] "a fruição de 21 (vinte e um) dias das férias da servidora BARBARA RISOMAR DE SOUSA, Professor da Educação Básica com matrícula sob o nº 866160-1 a partir do dia 23/12/2019 a 12/01/2020...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa para conclusão dos trabalhos, destinada a apurar os fatos narrados no Processo nº 2019/17010/000898.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a PORTARIA SECIJU/TO Nº 436, de 22 de agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.426, de 23 de agosto de 2019, destinada a apurar os fatos narrados no Processo nº 2019/17010/000898;

Considerando, a importância de se estabelecer os procedimentos inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento das regras definidas em lei, com esteio na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando, também a deliberação da Comissão de Sindicância Investigativa acerca do desenvolvimento das atividades, por meio do Memorando nº 91/2019/GSDSPS, no qual solicita a prorrogação do prazo de sindicância em comento para a conclusão dos trabalhos;

Considerando o disposto no artigo 166, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins (Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007);

Considerando, ainda, que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular de seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, instaurado pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 436, de 22 de agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.426, de 23 de agosto de 2019, destinada a apurar os fatos narrados nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 2019/17010/000898.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2019/17010/000832.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2019/17010/000832, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.421 de 08 de março de 2019, que criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas por seus respectivos Agentes Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, compostas pelas Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019
 PROCESSO Nº 2019/25000/001039
 CONVÊNIENTE: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento
 CONVENIADA: NATURATINS - Instituto Natureza do Estado do Tocantins
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Acordo de Cooperação Técnica entre SEFAZ e outros Órgãos Estaduais, inclusive NATURATINS, para permitir acesso ao SIAT - para expedição de Certidão de Dívida Ativa - CDA dos processos não tributários.
 VALOR TOTAL: Sem ônus.
 VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento e Sebastião Albuquerque Cordeiro - Presidente do Naturatins.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 5/2019/GABSEC

Republicado para correção

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, com interveniência da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, AUTORIZA o Consórcio Nippon Koei Lac a iniciar a realização da gestão integrada do Perímetro Público de Irrigação São João, no município de Porto Nacional - TO, em conformidade com o Contrato nº 003/2019, sendo executado com recursos advindos da Operação de Crédito firmado com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS.

A presente ordem de início terá validade a partir da sua emissão.

Palmas, 3 de maio de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário da Fazenda e Planejamento
 Contratante

APOSTILA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 2019 - DARE

1º APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS referente ao Contrato nº 87/2018, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, e o Banco do Brasil.

O Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, com fundamento no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta - De reajuste e da revisão do Contrato nº 87/2018, resolve:

APOSTILAR o referido contrato, para reajuste a partir de 20 de dezembro de 2019, pelo índice do IPCA/IBGE (1,25260510%):

PROCESSO Nº: 2018/25000/001092
 INTERESSADO: Banco do Brasil S/A
 OBJETO: Reajuste do contrato nºs 87/2018 (DARE)

PRazo CONTRATUAL: CONTRATO (INÍCIO 20/12/2018)	60 meses
VALOR UNITÁRIO INICIAL DOS SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DO DARE EM GUICHÊS DE CAIXA EM AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO - PAB.	R\$ 1,09
VALOR UNITÁRIO INICIAL DOS SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DO DARE VIA DE MEIO ELETRÔNICO: BASE DE DADOS, DÉBITO AUTOMÁTICO, TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO, HOME/OFFICE BANKING, INTERNET OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE.	R\$ 0,95
VALOR UNITÁRIO COM O 1º REAJUSTE DOS SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DO DARE EM GUICHÊS DE CAIXA EM AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO - PAB.	R\$ 1,37
VALOR UNITÁRIO COM O 1º REAJUSTE DOS SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DO DARE VIA DE MEIO ELETRÔNICO: BASE DE DADOS, DÉBITO AUTOMÁTICO, TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO, HOME/OFFICE BANKING, INTERNET OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE.	R\$ 1,19
VALOR ANUAL TOTAL INICIAL	R\$ 3.703.806,18
VALOR ANUAL TOTAL COM O 1º REAJUSTE	R\$ 4.641.306,74
DIFERENÇA ANUAL DO VALOR CONTRATUAL	R\$ 937.500,56

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento,
 em Palmas-TO, 19 de dezembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 061, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
 Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 061, de 19 de dezembro de 2019.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.358.216-3 MARLENE ALVES MASSON Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.419.753-2 LOURIVAL ALVES MACIEL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1701101 APARECIDA DO RIO NEGRO
Insc. Estadual Razão social 29.422.123-9 ROGERIO ALVES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.440.329-9 ARI PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.450.555-5 JOSE TAURIM DE AGUILAR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.453.910-7 SPE POLITEC INCORPORADORA 004 LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.457.944-3 NOE DA COSTA RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.464.207-2 AURELIANO VICTOR CORREA GONÇALVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.466.479-3 CELSO SCHNEIDER Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1701101 APARECIDA DO RIO NEGRO
Insc. Estadual Razão social 29.468.481-5 CELSO SCHNEIDER Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1701101 APARECIDA DO RIO NEGRO
Insc. Estadual Razão social 29.474.184-4 NELIO JOSE RIBEIRO NETO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.475.707-4 DIVINA ETERNO CAMERGO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.481.953-3 DANIEL ANTONIO DE ALMEIDA GAIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.482.287-9 REGIS LUIS MATIMOTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS	00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.465.993-5 PRODUTOS ALIMENTICIOS NOBREZA EIRELI 1702109 ARAGUAINA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019	Município
Insc. Estadual Razão social 29.483.840-3 HENRIQUE FERREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1721000 PALMAS		Insc. Estadual Razão social 29.479.243-0 DELICE VITA - DISTRIBUIDORA DE PROD. NATURAIS - EIRELI - ME 1702109 ARAGUAINA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/12/2019	Município
Insc. Estadual Razão social 29.484.496-1 JOANITO NAVES CAVALCANTE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS	00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI		
Insc. Estadual Razão social 29.489.602-3 PROJETO PACU- AQUICULTURA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.420.547-0 VALDESON DE SOUZA MELO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.492.718-2 ALDENOR PEREIRA DOS SANTONS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.474.231-0 C. L. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME 1709500 GURUPI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/12/2019		Município
Insc. Estadual Razão social 29.493.832-0 MAX SUELL ARAUJO DE SOUSA EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/12/2019	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.490.666-5 LEONARDO ROBERTO DANZMANN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.494.090-1 JONE SANTOS COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.490.839-0 LUCAS BOLOGNINI STRACCI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.494.093-6 LETICIA FERNANDA RAMOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.492.061-7 HENRIQUE HIROKI YAMADA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.494.098-7 RODRIGO BARBALHO GUERREIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS	00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA		
Insc. Estadual Razão social 29.494.105-3 TIAGO ASSIS OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.023.354-2 DAVI PEREIRA DE ARAUJO ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL		Insc. Estadual Razão social 29.023.692-2 ZILDETE REIS LANDIM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.376.922-2 CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO 1709807 IPUEIRAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município	Insc. Estadual Razão social 29.029.628-5 MARIA ELIZABETE PEIXOTO COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.408.311-1 MARCUS MARQUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 16/12/2019	Município 1705102 CHAPADA DA NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.038.016-2 AUREO PEREIRA MOURA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.415.393-4 IOLANDA PEREIRA CASTRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/12/2019	Município 1714203 NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.058.793-0 STATUS COMERCIAL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.435.631-2 ROMES ANTONIO MACARIO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 16/12/2019	Município 1717008 PINDORAMADO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.058.804-9 ANDREA FERREIRA DE MENEZES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.458.360-2 ORLANDO MORENO SUARTE JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1714203 NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.378.193-1 MIGUEL FRANCISCO LEITE ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.461.459-1 KAMILA MOREIRA TAVARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 16/12/2019	Município 1705102 CHAPADA DA NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.401.117-0 FABIANO RODRIGUES MARQUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.463.071-6 CELSO GUELFI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1709807 IPUEIRAS	Insc. Estadual Razão social 29.419.341-3 N.W. SANTANA FILHO EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.477.675-3 CELSO GUELFI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 16/12/2019	Município 1705102 CHAPADA DA NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.424.845-5 MANOEL ELMAR DA COSTA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.482.002-7 LAZARO DA COSTA PRIMO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 16/12/2019	Município 1705102 CHAPADA DA NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.425.066-5 LANCHONETE TREVÓ SHOPPING EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.483.681-0 LEANDRO DE ALMEIDA ESTULANO GARCIA 1714203 NATIVIDADE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município	Insc. Estadual Razão social 29.427.334-4 CNM COMERCIO DE CONFECCÃO LTDA EPP 1707009 DIANOPOLIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município
Insc. Estadual Razão social 29.486.791-0 DORIVAL SENA FERNANDES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1714203 NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.444.831-4 ARRUDA & PINTARO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.490.978-8 MARLY RODRIGUES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/12/2019	Município 1714203 NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.456.744-5 DYAN CARLOS TORRES CARNEIRO & CIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.491.839-6 MARLISE SULZBACH RICARDI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 16/12/2019	Município 1705102 CHAPADA DA NATIVIDADE	Insc. Estadual Razão social 29.471.425-1 MIRIAM FRANCISCA DAMIÃO ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2019		Município 1707009 DIANOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.472.526-1 NATALIA COUTO CARNEIRO SOUZA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 12/12/2019

Município
1707009 DIANOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.476.528-0 JUREMA VIEIRA VALVERDE - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 12/12/2019

Município
1707009 DIANOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.477.127-1 AGUIAR E FURTADO LTDA ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 12/12/2019

Município
1707009 DIANOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.479.254-6 ELISA CAVALARI AIRES - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 12/12/2019

Município
1707009 DIANOPOLIS

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 079/2019/GABSEC/SICS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 2.497 - DSG. de 21 de novembro de 2019, publicado na edição 5.488/2019, do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor ALAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula 956731-1, cargo de Gerente de Prospecção de Novos Negócios, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor PAULO MARCELO MENDONÇA, matrícula 805868-7, cargo de Diretor de Atração de Investimentos Desenvolvimento Estratégico, em razão de fruição de férias no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 080/2019/GABSEC/SICS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 2.497 - DSG. de 21 de novembro de 2019, publicado na edição 5.488/2019 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora BETÂNIA BATISTA MARTINS, matrícula 11543060-2, cargo de Assessor Commissionado I - CA-1, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora ELISÂNGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES, matrícula 873187-8, cargo de Gerente de Planejamento e Convênios, em razão de fruição de férias no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 081/2019/GABSEC/SICS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 2.497 - DSG. de 21 de novembro de 2019, publicado na edição 5.488/2019 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora GEANNY CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 10299037-3, cargo de Gerente de Assistência à Microempresa, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor VILMAR CARNEIRO VANDERLEY, matrícula 257040-1, cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Serviços, em razão de fruição de férias no período de 02 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/27000/019010

A Superintendência de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, no uso de suas atribuições torna público o resultado final da análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 007/2019, apresentados dia 29 de outubro de 2019, após recursos, conforme Decisão da Comissão Permanente de Licitação fis. 1054/1056:

Após recursos.

Restam Inabilitadas:

AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
L.F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO.

Resta Habilitada:
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA.

Palmas, 20 de dezembro de 2019

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATOS DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2019.30550.006356.
CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 148/2019.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.
CNPJ DO CONVENENTE: 12.059.635/0001-43.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Ricardo Ayres - visando aquisição de veículo tipo ambulância para atendimento do município em referência.

VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.3006 (Aparelhamento das redes de atenção a saúde), estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2019NE09230, emitida em 26/11/2019; Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2019DD07856; e Natureza de Despesa: 4.4.40.42, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), em parcela única, para o CONVENENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;
II - R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de colaboração, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art.57 c/c art.116, ambos da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Prefeito do Município de Pium-TO.
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES - Secretária de Saúde do Município de Pium-TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº: 2019.30550.003365.
 CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 153/2019.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.
 CNPJ DO CONVENIENTE: 12.059.635/0001-43.
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Nilton Franco - visando repasse de custeio da saúde.
 VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.4030 (Descentralização de ações e serviços de saúde), estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2019NE09086, emitida em 22/11/2019; Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2019DD07775; e Natureza de Despesa: 3.3.40.41, sendo distribuídos da seguinte forma:
 I - R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), em parcela única, para o CONVENIENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;
 II - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de colaboração, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art.57 c/c art.116, ambos da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Prefeito do Município de Pium-TO.
 NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES - Secretária de Saúde do Município de Pium-TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2019

PROCESSOS Nº: 2019/30550/004941; 2019/30550/004940; 2019/30550/004939; 2019/30550/000502; 2019/30550/000498; 2019/30550/000302; 2019/30550/000151; 2018/30550/007011; 2018/30550/006995; 2018/30550/005667; 2018/30550/005665; 2018/30550/005457; 2018/30550/004922; 2018/30550/004919; 2018/30550/004918; 2018/30550/004917; 2018/30550/004916; 2018/30550/004915; 2018/30550/004914; 2018/30550/004859; 2018/30550/004858; 2018/30550/004114; 2018/30550/004112; 2018/30550/001795; 2018/30550/001792; 2017/30550/007685; 2017/30550/007053; 2017/30550/006833; 2017/30550/005024; 2017/30550/005022; 2016/30550/008919; 2016/30550/008899.

COMPROMITENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 COMPROMISSÁRIA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA-ME

TERMOS DO AJUSTE: O COMPROMITENTE PROMOVE A SUSPENSÃO DAS APURAÇÕES DOS PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA COMPROMISSÁRIA NESTE TERMO: ENTREGAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME CRONOGRAMA, MAIS DOAÇÃO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

SIGNATÁRIOS:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 P/COMPROMITENTE
 KEILLY KEITY LUIZ DE PAULA
 P/COMPROMISSÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração do Elemento de Despesa do Contrato nº 176/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, s/n, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Luiz Edgar Leão Tolini, residente em Palmas - TO.

CONTRATADA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 26.921.551/0001-81, neste ato representado por quem de direito.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo 2018 30550 007861 - Contrato nº 176/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, §8º da lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é inclusão da fonte 0235, nos termos da "CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", prevista no instrumento inicial, conforme orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Estado da Saúde	30550 10.302.1165.4113	33.90.39	0235	R\$ 227.253,45

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, ao 20º dia do mês de dezembro do ano de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI

Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 230/2019 - Processo 2018/30550/6915.
 Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 13/01/2020, às 08h:30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas - TO, 23 de dezembro de 2019.

Maurício Mattos Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 219/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/2298, conforme segue:

SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 17.180.505/0001-88, o valor adjudicado R\$ 163.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 163.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 1197, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores MIZAE CARLOS GUIMARÃES DIDÓ, Operador de Microcomputador - 07 - II - I, matrícula nº 959902-1 e MARCELINAMARIA MOREIRA SANTOS E SILVA, Auxiliar I - ASG, matrícula nº 622877-5, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 029/2009, respectivamente referente a Prestação de Serviços destinados a Locação do Imóvel, onde abriga o 8º Núcleo Regional de Medicina Legal de Natividade-TO.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Secretário de Estado da Segurança Pública em Exercício

PORTARIA SSP Nº 1198, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 332/2019 - DPC, com a manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA, delegado de polícia, matrícula nº 53263-1, da Corregedoria-Geral de Polícia, para 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 1ª CAPC - Palmas, a partir desta data.

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2019.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Secretário de Estado da Segurança Pública em Exercício

PORTARIA SSP Nº 1200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a Segurança Pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, os servidores, LUCÉLIA MARIA MARQUES BENTO, delegada de polícia, matrícula nº 847292-2 e ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO NETO, delegado de polícia, matrícula nº 881494-3, para, sem prejuízo das suas funções na Diretoria de Polícia da Capital - DPC e no Núcleo de Polícia Comunitária, respectivamente, cumular as atribuições de membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Corregedoria-Geral de Polícia, a partir desta data.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2019.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Secretário de Estado da Segurança Pública em Exercício

PORTARIA SSP Nº 1201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Suspende a sanção disciplinar prevista no art. 87, Inciso II, da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, aplicada a servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 272/2019 de 06 de dezembro de 2019, recebido nesta Pasta na data de 09 de dezembro 2019.

RESOLVE:

I - SUSPENDER por Decisão Judicial os efeitos da Portaria nº 1099, de 06 de novembro de 2019.

II - Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, fornecendo cópias à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

IV - Registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2019.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Secretário de Estado da Segurança Pública em Exercício

AUTOS Nº: 2017/3100/00784
INTERESSADO: OI MÓVEL S/A.
ASSUNTO: Serviço de Telefonia Móvel.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DESPESA Nº 51/2019

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública em exercício, SERVILLE SILVA DE PAIVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.976.939 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 144.309.593-15, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ATO Governamental nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa OI MÓVEL S/A, inscrito no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede, foro e administração no Setor Comercial Norte S/N - Asa Norte, Brasília-DF, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e 2º, inciso I e III da Lei nº 4.320/64 e art. 59, §1º da lei nº 8.666/93, a importância no valor de R\$ 12,71 (Doze reais e setenta e um centavos), que diz respeito à despesa com prestação de serviço de telefonia móvel para esta Secretaria, conforme fatura nº 124028577, correspondente as linhas 63-98515-0218 e 63-99208-0258, no decorrer do período de 23/01/2019 a 23/02/2019, sem o devido amparo contratual, de acordo com Parecer Jurídico e Justificativa da Superintendência de Administração e Finanças, anexos aos autos.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessada no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Secretário de Estado da Segurança Pública - Em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2017/31000/002251
ÉSPECIE: 2º Termo Aditivo
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Augustinópolis-TO
OBJETO: A ampliação do objeto previsto na Cláusula Primeira - do Objeto, e inclusão as alíneas (e), (f), (g) e (h) na Cláusula Segunda.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019
SIGNATÁRIOS: Servilho Silva de Paiva - Secretário Executivo
Júlio da Silva Oliveira - Prefeito Municipal de Augustinópolis-TO

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2019.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Secretário de Estado da Segurança Pública em Exercício

ADAPEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 4º, I da Lei nº 1.027, de 10 de dezembro de 1998, c/c art. 12º, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999, c/c o art. 21, do Decreto 1.634 de 28 de novembro de 2002 c/c o art. 3º, da Lei 224, de 26 de dezembro de 1990 e;

Considerando que para cumprira legislação pertinente, há a necessidade de maior controle dos estabelecimentos comerciais e/ou industriais que se dedicam à produção e comercialização de produtos para uso na agropecuária;

Considerando a permissão para o funcionamento desses estabelecimentos depende do registro na ADAPEC, com exceção daqueles cuja atividade é de exclusiva competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA;

Considerando, que toda pessoa física ou jurídica que produza, manipule, prepare, beneficie, acondicione, armazene, transporte e comercialize sementes e mudas deve requerer credenciamento na ADAPEC;

Considerando, que os agrotóxicos e afins só poderão ser produzidos, transportados, armazenados e comercializados no Estado do Tocantins se registrados nos órgãos federais competentes conforme estabelecido na legislação competente e cadastrados nos respectivos órgãos estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º A comercialização, armazenamento, aplicação, a produção de produtos para uso na agropecuária em estabelecimento comercial e/ou industrial somente serão autorizadas após o cadastro de suas atividades nesta Agência, com o respectivo Certificado de Registro.

§1º ADAPEC poderá emitir o Certificado de Registro provisório para eventos como feiras e exposições vegetais, mediante fiscalização e vistoria, desde que solicitado com antecedência ao órgão competente.

§2º Os estabelecimentos devem obrigatoriamente cumprir os prazos estipulados nesta Instrução Normativa, sob pena de sanções previstas em legislações vigentes.

Art. 2º O recadastramento será anual, sempre no período de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de cada ano.

§1º O Certificado de Registro, concedido pela ADAPEC, terá validade de sua concessão até 28 de fevereiro do ano seguinte da emissão do Certificado.

§2º Estabelecimentos com Auto de infração pendentes (não pagos/sem recursos) não receberão o Certificado de Registro. A Delegacia Regional só encaminhará a documentação para a emissão do Certificado após a quitação da multa.

§3º Havendo o descumprimento de quaisquer dos itens elencados nesta Instrução Normativa, o Certificado de Registro poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo.

§4º A emissão do Certificado de Registro só ocorrerá se toda a documentação exigida nesta Instrução Normativa estiver válida e a mesma protocolada na ADAPEC.

Art. 3º Para a realização do cadastro e/ou recadastramento a ADAPEC, solicita cópias dos seguintes documentos:

I - COMUM A TODOS OS REQUERENTES:

a) Requerimento devidamente preenchido e assinado, em 2 (duas) vias, pelo proprietário ou representante legal informando as áreas de atuação para registro (Agrotóxicos, Sementes e/ou Mudas), onde o servidor da ADAPEC dará o recebido assinando e datando em uma das vias do requerimento ao requerente.

b) Cópias do Documento de Arrecadação Estadual (DARE) do exercício em análise e do comprovante de pagamento da taxa para cadastro ou recadastro. No caso de cadastro, os valores serão correspondentes ao capital social atual da empresa;

c) Cópia do Contrato Social da última alteração contratual ou Declaração Mercantil de Firma Individual e alterações se for o caso, com as devidas descrições das atividades inerentes. No item "OBJETO SOCIAL" do Contrato Social ou Declaração Mercantil de Firma Individual, verificaras descrições precisas das atividades a serem desenvolvidas, devendo conter obrigatoriamente códigos CNAE afins;

d) Cartão do CNPJ atual;

e) Cópia do Boletim de Informações Cadastrais (BIC) atual;

f) Cópias dos documentos pessoais dos proprietários ou representantes legais (RG e CPF);

g) Procuração Pública em caso de representação por pessoa não sócia administradora;

h) Cópia do Alvará Sanitário ou de Funcionamento, junto ao município ou seu Protocolo de requerimento do corrente ano.

§1º Se a empresa estiver cadastrada junto a ADAPEC durante a vigência do seu certificado de registro e desejar incluir uma nova atividade de comércio ou prestação de serviço, a mesma deverá ser solicitada através do requerimento padrão, sendo necessário protocolar apenas a documentação específica da nova atividade.

II - PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS:

a) O contrato Social ou suas alterações devem possuir o CNAE relacionado para a atividade pretendida.

b) Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços técnicos firmado entre o Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal) e a empresa, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes com validade anual ou Cópia da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica - CRQ.

c) Cópia da carteira profissional emitida pelo CREA.

d) Comprovante atualizado de credenciamento a uma unidade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxico mais próximo ao estabelecimento, devidamente credenciado pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos- INPEV;

e) Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária (Engenheiro Agrônomo).

§2º Empresas cujo CNPJ seja de outros Estados da Federação além dos itens acima devem apresentar, exceto a alínea 'e' desta seção.

a) Certificado de Registro de Comerciante de Agrotóxicos da Secretaria de Agricultura do Estado de origem ou do executor de Defesa Agropecuária;

b) Anexar declaração da empresa (assinada por seu representante legal), onde a mesma afirme que não há depósito de produtos no Estado do Tocantins.

III - PARA ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS:

a)	Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função de Engenheiro Agrônomo. Caso o profissional responsável técnico possuir registro no CREA fora do Estado do Tocantins, deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA com Visto no Tocantins;
b)	Licença de Operação para armazenagem de agrotóxicos emitida pela instituição ambiental do Estado ou documento comprovando a isenção da licença da empresa.
c)	Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária (Engenheiro Agrônomo).

IV - PRESTADOR DE SERVIÇO FITOSSANITÁRIO:

a)	Licença de Operação para armazenagem de agrotóxicos emitida pela instituição ambiental do Estado ou documento comprovando a isenção da licença da empresa.
b)	Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função de Engenheiro Agrônomo. Caso o profissional responsável técnico possuir registro no CREA fora do Estado do Tocantins, deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA com Visto no Tocantins;
c)	Cópia da Carteira Profissional do CREA-TO;
d)	Relação de funcionários aplicadores de agrotóxicos e Cópia da Carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, comprovando vínculo empregatício ou de serviço terceirizado;
e)	Cópia dos Certificados de Curso dos aplicadores de agrotóxicos e cronograma de treinamento, onde deverá constar o nome dos treinados e as matérias abordadas no treinamento.
f)	Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária (Engenheiro Agrônomo) quando o produto for fornecido pela empresa contratada.

§3º Quando pulverização aérea, anexar:

a) a carteira do piloto(s);

b) Certificado de Registro de Prestador de Serviço de Aviação Agrícola junto ao Ministério da Agricultura;

V - DE SEMENTES E MUDAS:

a) Cópia do Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM) fornecido pela Superintendência Federal da Agricultura - SFA;

b) Laudo de Vistoria emitido por Inspetor de Defesa Agropecuária (Engenheiro Agrônomo).

Art. 4º Os valores cobrados para Cadastro e Recadastro para a concessão do certificado de registro, são os valores fixados no Código Tributário Estadual vigente.

Parágrafo único. Para qualquer atualização cadastral, o Estabelecimento Agropecuário ficará sujeito ao pagamento de taxa especificada em Lei e a mesma deverá ser comunicada a ADAPEC no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de atualização.

Art. 5º Caso o Estabelecimento altere o endereço no mesmo município ou município diferente, será necessário o pagamento de uma nova taxa de recadastro para a emissão de uma nova Licença.

Art. 6º Quando a empresa encerrar sua atividade, o proprietário ou responsável pela mesma, deverá entregar na ADAPEC no prazo de 30 dias, uma Declaração de Encerramento de Atividade informando a data de encerramento.

Parágrafo único. Quando a empresa estiver fechada e o proprietário não tiver solicitado junto a Agência o encerramento do registro ou não for localizado, o Inspetor de Defesa Agropecuária (Engenheiro Agrônomo) deverá encaminhar para a ADAPEC/SEDE a devida declaração de encerramento das atividades, assinada e carimbada, não sendo necessário haver assinatura de testemunha.

Art. 7º As Unidades Locais de Execução de Serviço da ADAPEC ficarão responsáveis pelo recebimento do requerimento para obtenção do Certificado de Registro, juntamente com toda a documentação exigida no art.3º da presente Instrução Normativa, onde em seguida será encaminhada para as suas respectivas Delegacias Regionais de Serviço, a qual ficará responsável pela conferência e inserção das informações no sistema SIDATO da ADAPEC, módulo Casas Agropecuárias.

Parágrafo único. A inserção dos dados no SIDATO, a conferência dos documentos obrigatórios para o cadastro e/ou recadastro, bem como a efetivação do Laudo de Vistoria, é de responsabilidade dos servidores habilitados para as suas respectivas áreas afins.

Art. 8º Fica instituído que as Delegacias Regionais de Serviço deverão encaminhar à ADAPEC/SEDE cópia do Laudo de Vistoria emitido por servidor legalmente habilitado para a fiscalização das seguintes atividades:

- a) comercialização de agrotóxicos;
- b) armazenamento de agrotóxicos;
- c) prestador de serviço fitossanitário;
- d) de sementes e/ou
- e) mudas.

Art. 9º Os demais documentos necessários para a efetivação do cadastro ou recadastro, após o lançamento no SIDATO, ficarão arquivados uma cópia na Unidade Local do Estabelecimento e outra na Delegacia Regional, ficando o responsável pela emissão do Laudo de Vistoria obrigado a enviar cópias quando solicitados pela ADAPEC/SEDE.

Parágrafo único. As pendências de documentos faltantes estarão disponíveis no Sistema SIDATO-Módulo: Casas Agropecuárias, ficando a Regional responsável pela visualização e envio das pendências para o Setor responsável.

Art. 10. A Delegacia Regional de Serviço deverá confeccionar o mapa de arrecadação das Lojas Agropecuárias mensalmente e enviar ao setor responsável pela prestação de contas na ADAPEC/SEDE.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

AEM

PORTARIA/AEM/TO Nº 167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato nº 04/2019, referente ao Processo Administrativo 2019/20610/00078, celebrado entre a AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO com a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por finalidade gerenciamento via web de abastecimento de veículos, para atender às necessidades desta Agência de Metrologia.

Art. 1º Designar o servidor DOMINGOS BISPO DE FRANÇA, matrícula nº 333193-2- como Gestor do Contrato nº 04/2019, e o servidor: VITOR SOUSA BENVIDO matrícula nº 1165436-8 e VITOR SOUSA BENVIDO como substitutos, para, nos termos do *caput* do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de dezembro de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE SÓCIO RESPONSÁVEL

Interessado (Sócio Responsável): CLEUSA BATISTA TEIXEIRA (SÓCIA) CPF nº: 815.876.941-15.
Assunto: Processo 973/2016 - AUTO POSTO 11 DE ABRIL LTDA - CNPJ nº: 12.700.333/0001-02

Notificamos a Vossa Senhoria que tramita nesta Agência, Processo Administrativo nº 973/2016, em nome de AUTO POSTO 11 DE ABRIL LTDA, referente ao Auto de Infração nº 2899874, com multa homologada. Considerando que a dívida já estava vencida no momento da liquidação da sociedade, considerando regra legal de imputação de responsabilidade solidária ao administrador, prevista no art. 1.016, combinada com o art. 1.053, do Código Civil, considerando as regras legais de dissolução e liquidação de sociedades previstas nos arts. 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112, do Código Civil e considerando o que constou no instrumento de dissolução da sociedade (distrato social) a respeito da responsabilidade de Vossa Senhoria pelo pagamento dos débitos na liquidação da sociedade, a notificamos para apresentar defesa ou pagar o débito relativo ao processo acima referido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, nos termos do art. 20, da Resolução CONMETRO nº 08/2006. A interessada deverá se dirigir à Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultamos o contato por telefone para informações: (63) 3218-2075. Essa Notificação acompanha a data de publicação.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA

Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

FAPT

PORTARIA/FAPT Nº 032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.942, de 06 de maio de 2019 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional: 724819-1, CPF: 600.213.811-00, Chefe de Gabinete, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I. Termo de Colaboração nº 002/2019, Processo nº 2019 20300 000034, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas, 20 de dezembro de 2019.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2019/20300/000034
 Termo de Colaboração nº: 02/2019
 Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
 Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins
 CNPJ: 06.343.763/0001-11
 Objeto: Projeto Institucional para a consolidação de Infraestrutura do Instituto Federal do Tocantins - IFTO, visando à aquisição de computadores e insumos de informática para os Campus de Palmas, Colinas do Tocantins, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Dianópolis e Polo de Apoio presencial de Taguatinga.
 Valor Concedido: 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
 Nota de Empenho: 2019NE00131 e 2019NE00132
 Natureza da Despesa: 335041 e 445042
 Fonte de Recurso: 104
 Data da Assinatura: 20/12/2019
 Vigência: até 30 de setembro de 2020.
 Signatários: Marcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPTO
 Leo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO
 Fiscal do Termo: Gilberto Ferreira dos Santos. Nº funcional: 724819-1
 Marcio Antônio da Silveira
 Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

IGEPREV**PORTARIA Nº 1941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de substituição do titular da Gerência de Auditoria de Benefícios.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Julien Roncali de Andrade Martins, CPF nº 029.384.936-65, número funcional 123721-5, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente de Auditoria de Benefícios, Gilson Evangelista Oliveira, CPF nº 349.889.391-20, número funcional 441330-3, no período de 06.01.2020 a 20.01.2020, referente ao período aquisitivo de 10.06.2018 a 09.06.2019, em razão de férias do titular.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 1942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de substituição da titular da Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Jéssica Damaso Ferreira, CPF nº 035.339.631-10, número funcional 11502223-3, Assessor Comissionado II, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Gerente de Cadastro e Tempo de Contribuição, Luzia Lustosa de Sousa, CPF nº 527.918.581-72, número funcional 643005-5, no período de 06.01.2020 a 17.01.2020, período aquisitivo de 08.08.2018 a 07.02.2018, em razão de férias da titular.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

NATURATINS**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 061/2019**

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE-FUNBIO E O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
 DOADOR: Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO.
 DONATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
 OBJETO: O presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL tem por objeto doação de 01 reboque aberto Indra, modelo RECLAL, 6 metros, versão RC, ano 2019; modelo 2019; peso bruto: 700 kg; capacidade: 500 kg; cor cinza; 01 eixo, RENAAM: 710402, Chassi: 9A9A35619KBDZ2263, de acordo com o Anexo I, do supramencionado Termo de Doação. Os mesmos devem ser utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 101/2019

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO E O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
 DOADOR: Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO.
 DONATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
 OBJETO: O presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL tem por objeto doação de 01 fogão industrial, 01 bebedouro industrial e 03 ciclômetros, de acordo com o Anexo I, do supramencionado Termo de Doação. Os mesmos devem ser utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 059/2019

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO E O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
 DOADOR: Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO.
 DONATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
 OBJETO: O presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL tem por objeto doação de 07 aparelhos de ar condicionado, 02 smart TV, 01 aparelho de DVD, 01 serra circular para madeira, 01 grade aradora, 01 carreta agrícola, 01 lavadora e 01 geladeira, de acordo com o Anexo I, do supramencionado Termo de Doação. Os mesmos devem ser utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

RURALTINS**PORTARIA Nº 343/2019-GABPRES**

O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 17 de dezembro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
 Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 343/2019-GABPRES,
 de 17 de dezembro de 2019.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
645.222.611-87	11576979-1	Ele Pedro Alves Barbosa	150
016.411.391-61	11567988-1	Keisy Munik Alves Costa	146
492.261.181-91	11575956-1	Saulo Inacio Vieira	144

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 334/2019/GABREITOR,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da constituição Estadual, o disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2016-2019, disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e na Lei nº 3.433, de 02 de abril de 2019, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Universidade na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 334, de 19 do mês de dezembro de 2019.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular Vinícius Augusto de Oliveira Silva	830020	Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas
		Suplente Marcélia Aparecida Ferreira Dantas	900366	Assessora
PROGRAMA TEMÁTICO 1157 - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PROFISSIONAL E SUPERIOR				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover o Conhecimento Científico e a Formação Acadêmico - Profissional da Sociedade Tocantinense	Titular Rafael Verli Ribeiro Silverol	810081	Chefe de Gabinete
		Suplente Daniel Alencar Bardal	810097	Pró-Reitor de Administração e Finanças

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4173	Transmissão e Retransmissão de Sinal	Titular Mucio Medeiros Barbosa	810050	Coordenador de Equipamentos
		Suplente Francisco Manoel de Oliveira	830095	ASSESSOR AEU-3/MP 1
4292	Estruturação das Unidades da UNITINS	Titular Ricardo de Oliveira Carvalho	830048	Diretor Administrativo
		Suplente Marcos Rodrigues Carneiro	830003	Coordenador de Compras
4302	Fomentar Pesquisas Aplicadas, Acadêmica e de Pós - Graduação	Titular Jairo Azevedo Junior	830145	Diretor de Pesquisa
		Suplente Denise Frasso de Araújo	830042	Assessora
4303	Promoção de Cursos de Graduação na Modalidade Presencial e a Distância	Titular Leomara Maurício Lustosa	900175	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA
		Suplente Elizabeth Maria Lopes Toledo	810140	COORD. DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL-PAL
4305	Desenvolver Práticas de Extensão Universitária, Assistência Estudantil e Cultural	Titular Ana Márcia Pereira Gurski	830041	Coordenador de Assuntos Estudantis e Esporte
		Suplente Caio Araújo Luz	830078	ASSESSOR AEU-5/MP 1
3101	Realização de Concurso Público	Titular Daniel Alencar Bardal	810097	Pró-Reitor de Administração e Finanças
		Suplente Liliane Scarpin da S. Storniole	810172	COORD. DE PUBLIC. E EDIÇÕES
PROGRAMA DE GESTÃO - 1130 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO				
Nº	Programa	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1130	Manutenção da Universidade Estadual do Tocantins	Titular Fabiano Cotica Magro	900016	Diretor Financeiro
		Suplente Daniel Alencar Bardal	810097	Pró-Reitor de Administração e Finanças
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4188	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular Francisco da Silva Monteiro	830013	COORDENADORIA MANUT. SERV. E TRANSPORTE
		Suplente Gleyber Paixão Pinto	810108	ASSIST.ADMINISTR/A-I

4219	Manutenção de Recursos Humanos	Titular Maria Lucia Francisca Guida de Carvalho	830141	Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
		Suplente Lidiane Mota da Silva	810099	Coordenador de Lotação e Movimentação de Pessoas.
6043	Pagamentos de Precatórios	Titular Naur Vittorazzi Nogueira Pereira	810100	Diretor Jurídico
		Suplente Rayssa Rossana Rainaldo Leão Gouveia	810098	Assessor Especial AEU-1
4317	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular Francisco Ferreira Martins Neto	830026	Assessor Especial AEU-5
		Suplente Madson Pereira dos Santos	830064	Assessor Especial AEU-6
4319	Manutenção de Serviços de Informática	Titular Maurício da Silva Pereira	900046	Diretor de Tecnologia da Informação
		Suplente Rogério Lopes Ferreira	810131	Coordenador de Manutenção e Suporte de Sistemas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 041, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aprova a Instrução Normativa nº 007/2019 que dispõe sobre a concessão de bolsas, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 17 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNITINS/N. 007/2019/GABREITOR que dispõe sobre a concessão de bolsas de apoio institucional aos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/1429.

Art. 2º Instrução Normativa anexa à presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNITINS/Nº 007/2019/GABREITOR

Dispõe sobre a concessão de bolsas de apoio institucional aos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar a concessão de bolsas de apoio institucional aos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de bolsas aos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes da Universidade Estadual do Tocantins dar-se-á mediante apoio institucional próprio, objeto de convênios, contratos e ajustes celebrados com órgãos e entidades privadas e/ou da Administração Pública.

§1º As bolsas individuais serão concedidas nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, a que se refere às alíneas "b" e "e", inciso IV, art. 22, da Lei Estadual nº 2.893/2014, e ao §2º, art. 23, da Lei Estadual nº 2.892/2014.

§2º A bolsa, constitui-se em instrumento de apoio e incentivo a projetos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de recursos humanos, a ser paga mensalmente, de acordo com planos e programas devidamente aprovados pela IES.

§3º A bolsa de pesquisa constitui-se em instrumento de apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica.

§4º A bolsa de extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade visando o intercâmbio e aprimoramento do conhecimento, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da IES.

§5º Somente poderão ser caracterizadas como bolsas, nos termos desta Instrução Normativa, aquelas que estiverem expressamente previstas, identificados os valores, periodicidade, duração e beneficiários, no teor dos planos e programas devidamente aprovados pela IES.

§6º A Comissão Julgadora das solicitações de bolsas será composta por um membro de cada uma das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação; Extensão e Graduação, preferencialmente com título de doutor; além de um consultor externo com titulação de doutor que atue na área de interesse do candidato à bolsa.

Art. 2º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos que trata o §2º, do art. 1º, deve atender a legislação prevista para o corpo docente e de servidores da UNITINS.

Art. 3º O prazo de duração da bolsa de que trata o art. 1º, não poderá ultrapassar o período de aprovação para a execução do projeto.

Art. 4º As bolsas individuais serão concedidas a servidores da Universidade Estadual do Tocantins e a ela vinculados, nos termos do §1º, do art. 4º, da Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010.

Art. 5º A concessão de bolsas é estendida aos servidores da UNITINS, independentemente do regime de trabalho, sendo que as atividades no âmbito do projeto não podem ultrapassar 08 (oito) horas semanais das atividades constantes do plano de trabalho do servidor.

§1º É vedada a concessão de mais de uma bolsa por pesquisador e, ou o acúmulo de bolsas de qualquer modalidade, mesmo aquelas concedidas por instituições externas.

§2º É vedada a redução de carga horária de aula nos cursos presenciais e, ou a distância, em função de envolvimento em projetos vinculados ao recebimento de bolsa.

§3º É vedado o pagamento de quaisquer tipos de bolsas a servidores da UNITINS que caracterizem contraprestação de serviços, como participação nos projetos de servidores da área-meio da Universidade para desenvolver atividades de sua atribuição regular, mesmo que fora de seu horário de trabalho; a participação de servidores em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura operacional da Universidade, devendo tais atividades serem remuneradas, com a devida tributação, pela contratação de pessoas físicas ou jurídicas por parte das fundações de apoio ou, quando permitidos, pagamentos de servidores por meio de instrumentos aplicados para a prestação de serviços extraordinários.

Art. 6º As bolsas previstas nesta Instrução Normativa serão pagas mensalmente, limitada aos valores estabelecidos pelo Anexo I, em conformidade com a titulação do pleiteante.

Art. 7º O valor da bolsa a ser paga à coordenação de projeto está descrita no Anexo I desta normativa e devem-se observar as responsabilidades pertinentes à função.

Art. 8º Os projetos de pesquisa e extensão devem ser baseados em planos de trabalho, em que devem estar precisamente definidos:

I - projeto básico, objeto, prazo de execução determinado e orçamento detalhado;

II - os recursos envolvidos, oriundos de fontes externas e da UNITINS, bem como os ressarcimentos a fundações de apoio pertinentes nos termos do art. 6º, da Lei nº 8.958, de dezembro de 1994;

III - a identificação dos docentes ou servidores técnico-administrativos da UNITINS por meio de seus registros funcionais;

IV - a identificação dos discentes por meio de seus registros acadêmicos;

V - os valores das bolsas a serem concedidas aos docentes, servidores técnico-administrativos da UNITINS e discentes, discriminadas as categorias, conforme estabelecido no Anexo I, desta Instrução Normativa.

Art. 9º É vedado o uso de instrumento de contratos, convênios, acordos, ajustes ou respectivos aditivos com objeto genérico.

Art. 10. A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, se dará como estagiário nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 11. Os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do art. 1º, desta Instrução Normativa devem conter:

I - clara descrição do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico a ser realizado;

II - recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos;

III - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes; e

IV - vinculação do plano de trabalho ao instrumento contratual ou de colaboração celebrados nos termos do art. 1º, desta Instrução Normativa.

§1º O patrimônio, tangível ou intangível, da UNITINS utilizado nos projetos realizados nos termos desta Instrução Normativa, incluindo laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da Instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados devem ser considerados como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio e devem ser discriminados no plano de trabalho.

§2º Os contratos, convênios, acordos ou ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição à UNITINS dos benefícios gerados em decorrência da tecnologia desenvolvida, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada, a serem definidos em resolução específica desta IES.

§3º Os resultados gerados em decorrência dos contratos ou convênios deverão ser disciplinados nos instrumentos respectivos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e royalties, ao prazo fixado de finalização dos projetos.

Art. 12. Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 030/2013, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ANEXO I à INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNITINS/N. 007/2019/GABREITOR

Tabela 1. Valores de bolsas de ensino, pesquisa e extensão da UNITINS

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível		Valor (R\$)
Coordenador de Projeto	CDS	Doutorado	1A	3.800,00
			1B	3.600,00
			1C	3.400,00
			1D	3.200,00
			2	3.000,00
	CMS	Mestrado	2.400,00	
Pesquisador	PDS	Doutorado	1A	2.800,00
			1B	2.600,00
			1C	2.400,00
			1D	2.200,00
			2	2.000,00
	PMS	Mestrado	1.300,00	
	PES	Especialista	1.100,00	
PGR	Graduado	900,00		

Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DDT	Doutorado	1A	2.800,00		
			1B	2.600,00		
			1C	2.400,00		
			1D	2.200,00		
			2	2.000,00		
Apoio Técnico à Pesquisa/Extensão	MDT	Mestrado		1.300,00		
			EDT	Especialista		1.100,00
					GDT	Graduado
Iniciação Científica§	AT	Graduado		600,00		
			Médio	400,00		
Iniciação Tecnológica (PIBITI)*	IC	---		400,00		
Estágio*	IT	---		400,00		
	ET	---		1.200,00		

*Bolsas destinadas a acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2019 - CCS/UNITINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Considerando a publicação no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, a qual trouxe novas disposições acerca da contratação de pessoal por tempo determinado, revogando a Lei nº 1.978/2008;

Considerando que a Lei nº 3.422/2019 assegurou a vigência dos termos dos contratos temporários firmados sob a égide da Lei nº 1.978/2008, devendo ser aplicada nas novas contratações e nas prorrogações contratuais realizadas após o início de sua vigência;

Considerando que esta Universidade, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, deverá observar, também, o Edital nº 001/2019 às novas contratações temporárias e eventuais prorrogações dos contratos já vigentes;

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Comissão Permanente de Seleção, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei 3.124/2016 e com a Lei nº 3.422/2019, torna pública a retificação ao Edital nº 001/2019, conforme elencado a seguir:

1. Onde se lê:

13.8 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Unitins, tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Leia-se:

13.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Unitins, ser prorrogado por igual período, nos termos do §2º, art. 3º, da Lei nº 3.422/2019.

2. Onde se lê:

13.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º da Lei 1.978/2008.

Leia-se:

13.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º da 3.422/2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 02/2019 - CCS/UNITINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Considerando a publicação no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, a qual trouxe novas disposições acerca da contratação de pessoal por tempo determinado, revogando a Lei nº 1.978/2008;

Considerando que a Lei nº 3.422/2019 assegurou a vigência dos termos dos contratos temporários firmados sob a égide da Lei nº 1.978/2008, devendo ser aplicada nas novas contratações e nas prorrogações contratuais realizadas após o início de sua vigência;

Considerando que esta Universidade, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, deverá observar, também, o Edital nº 002/2019 às novas contratações temporárias e eventuais prorrogações dos contratos já vigentes;

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Comissão Permanente de Seleção, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei 3.124/2016 e com a Lei nº 3.422/2019, torna pública a retificação ao Edital nº 002/2019, conforme elencado a seguir:

3. Onde se lê:

13.8 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Unitins, tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Leia-se:

13.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Unitins, ser prorrogado por igual período, nos termos do §2º, art. 3º, da Lei nº 3.422/2019.

4. Onde se lê:

13.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º da Lei 1.978/2008.

Leia-se:

13.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º, da 3.422/2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03/2019 - CCS/UNITINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Considerando a publicação no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, a qual trouxe novas disposições acerca da contratação de pessoal por tempo determinado, revogando a Lei nº 1.978/2008;

Considerando que a Lei nº 3.422/2019 assegurou a vigência dos termos dos contratos temporários firmados sob a égide da Lei nº 1.978/2008, devendo ser aplicada nas novas contratações e nas prorrogações contratuais realizadas após o início de sua vigência;

Considerando que esta Universidade, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, deverá observar, também, o Edital nº 003/2019 às novas contratações temporárias e eventuais prorrogações dos contratos já vigentes;

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Comissão Permanente de Seleção, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei 3.124/2016 e com a Lei nº 3.422/2019, torna pública a retificação ao Edital nº 003/2019, conforme elencado a seguir:

5. Onde se lê:

13.8 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Unitins, tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Leia-se:

13.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Unitins, ser prorrogado por igual período, nos termos do §2º, art. 3º, da Lei nº 3.422/2019.

6. Onde se lê:

13.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º da Lei 1.978/2008.

Leia-se:

13.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º da 3.422/2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 04/2019 - CCS/UNITINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Considerando a publicação no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, a qual trouxe novas disposições acerca da contratação de pessoal por tempo determinado, revogando a Lei nº 1.978/2008;

Considerando que a Lei nº 3.422/2019 assegurou a vigência dos termos dos contratos temporários firmados sob a égide da Lei nº 1.978/2008, devendo ser aplicada nas novas contratações e nas prorrogações contratuais realizadas após o início de sua vigência;

Considerando que esta Universidade, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, deverá observar, também, o Edital nº 004/2019 às novas contratações temporárias e eventuais prorrogações dos contratos já vigentes;

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Comissão Permanente de Seleção, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei 3.124/2016 e com a Lei nº 3.422/2019, torna pública a retificação ao Edital nº 004/2019, conforme elencado a seguir:

7. Onde se lê:

13.8 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Unitins, tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Leia-se:

13.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Unitins, ser prorrogado por igual período, nos termos do §2º, art. 3º, da Lei nº 3.422/2019.

8. Onde se lê:

13.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º, da Lei 1.978/2008.

Leia-se:

13.10 O professor contratado poderá ter seu contrato rescindido de acordo com quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º da 3.422/2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 302, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IV e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral autorizar os afastamentos dos integrantes desta Instituição, bem como a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 171/2019, contida no Processo Eletrônico SEI nº 19.0.000002740-8,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para capacitação à Defensora Pública de 1ª Classe, ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO, matrícula 878696-8, para cursar Mestrado vinculado ao programa de pós-graduação stricto sensu em Novos Direitos, Novos Sujeitos da Universidade Federal de Ouro Preto, pelo período de 10 de agosto de 2020 a 07 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1585, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso V, da Resolução - CSDP nº 30/2008 e a necessidade de estipulação de escala de plantonistas,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR a escala de Servidores administrativos plantonistas, durante o período de recesso, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL	
SERVIDOR	PERÍODO
Débora Cristina Ferreira	20/12/2019 a 06/01/2020

ASSESSORIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL	
SERVIDOR	PERÍODO
Ráfila Thayssa Castro e Pessoa	20/12/2019 a 25/12/2019
Mariane Gomes Teixeira de Carvalho Resplandes	26/12/2019 a 28/12/2019
Andreia Silva Morais Ruiz	29/12/2019 a 31/12/2019
Pollana Pereira Barros	01/01/2020 a 06/01/2020

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL	
SERVIDOR	PERÍODO
Silvino Cardoso Batista	20/12/2019 a 30/12/2019

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL E SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS	
SERVIDOR	PERÍODO
Ângelo José de Sousa Bezerra	20/12/2019 a 06/01/2020

COMUNICAÇÃO	
SERVIDOR	PERÍODO
Cleonice Cristiane de Oliveira	20/12/2019 a 06/01/2020

CERIMONIAL E EVENTOS	
SERVIDOR	PERÍODO
Gean Carlo Borges Mendes	20/12/2019 a 06/01/2020

CONTROLE INTERNO	
SERVIDOR	PERÍODO
Arlindo Hermanno Montelo Moura Galvão	20/12/2019 a 23/12/2019
Daniela Rodrigues Gouvea Cruz	20/12/2019 a 27/12/2019
Lucas Henrique Silva Souza	20/12/2019 a 31/12/2019
Pedro Pires de Castro Guedes	20/12/2019 a 31/12/2019
Sorlete Ribeiro Lima	20/12/2019 a 24/12/2019

E-PROC	
SERVIDOR	PERÍODO
Elias Nogueira dos Santos	20/12/2019 a 28/12/2019
Renan de Oliveira Freitas	29/12/2019 a 06/01/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
SERVIDOR	PERÍODO
Francisco Carlos Góis Nonato	20/12/2019 a 06/01/2020

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS	
SERVIDOR	PERÍODO
Neylon de Souza Barros	20/12/2019 a 26/12/2019
João Paulo Maya Barbosa	27/12/2019 a 31/12/2019
Cléia Azevedo Glória	01/01/2020 a 06/01/2020

DIRETORIA JURÍDICA	
SERVIDOR	PERÍODO
Nielsen Rodrigues de Oliveira	20/12/2019 a 24/12/2019
Renan Gomes de Carvalho Fontes	25/12/2019 a 28/12/2019
Francisca Naymara Leite Coelho	29/12/2019 a 02/01/2020
Renato Augusto Marinho de Carvalho	03/01/2020 a 06/01/2020

DIRETORIA FINANCEIRA	
SERVIDOR	PERÍODO
Eduardo Pável Rosa	20/12/2019 a 27/12/2019
Betania da Cruz Batista	20/12/2019 a 23/12/2019
Coracy de Paula Elias	30/12/2019 a 06/01/2020
Carolina Guilherme Prado Suarte	30/12/2019 a 06/01/2020
Rannyere Almeida Ribeiro Magalhães	20/12/2019 a 30/12/2019
Robson Lopes de Carvalho	20/12/2019 a 30/12/2019
Romara Carvalho Rezende	20/12/2019 a 27/12/2019
Ronize Barros Costa Trajano	20/12/2019 a 27/12/2019
Ednalva Araújo Lima	20/12/2019 a 23/12/2019
Sergio de Sousa Lopes	20/12/2019 a 27/12/2019

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SERVIDOR	PERÍODO
Rakocyano Lima Cruz	20/12/2019 a 06/01/2020
João Paulo Resende Fialho	20/12/2019 a 06/01/2020
Luiz Philippe Azevedo Dias	20/12/2019 a 06/01/2020
Frederico Souza de Abreu	20/12/2019 a 06/01/2020
Victor Guimarães Nunes	20/12/2019 a 06/01/2020
Willian Brito da Costa	20/12/2019 a 25/12/2019

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR	PERÍODO
Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago	20/12/2019 a 06/01/2020

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROTOCOLO	
SERVIDOR	PERÍODO
Aurilene Farias de Santana	20/12/2019 a 06/01/2020

COORDENADORIA DE INDENIZAÇÕES	
SERVIDOR	PERÍODO
Marivalda Caetano Xavier	20/12/2019 a 26/12/2019
Luzeni Oliveira da Silva	20/12/2019 a 31/12/2019
Nayara Gracielle Alves Abreu	20/12/2019 a 31/12/2019

COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
SERVIDOR	PERÍODO
Sydney Fábio Araújo Pinto	20/12/2019
Kássia Mariella Silva Oliveira	20/12/2019 a 01/01/2020

COORDENADORIA DE RECURSOS E MATERIAIS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
SERVIDOR	PERÍODO
Erineu Ferreira da Luz	20/12/2019 a 25/12/2019
Pabulo Messias Camara	26/12/2019 a 29/12/2019
Dirceu Demétrio de Moraes	30/12/2019 a 06/01/2020

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	
SERVIDOR	PERÍODO
Carlos Eduardo da Silva Aires	20/12/2019
Manoel Rodrigues Soares	20/12/2019
Jardeane Ribeiro Castro	20/12/2019 a 29/12/2020
Carlos Eduardo da Silva Aires	30/12/2019 a 06/01/2020
Manoel Rodrigues Soares	30/12/2019 a 06/01/2020

COORDENADORIA DE COMPRAS	
SERVIDOR	PERÍODO
Josenilde Gomes Bezerra	20/12/2019 a 27/12/2019
Heliana Gomes da Silva	28/12/2019 a 06/01/2020

COORDENADORIA DE TRANSPORTE	
SERVIDOR	PERÍODO
Alexsandro Wroblewski	20/12/2019 a 25/12/2019
Glaydson Batista Botelho	20/12/2019 a 25/12/2019
Sâmio Pereira de Sousa	26/12/2019 a 31/12/2019
Lourival da Silva Soares	01/01/2020 a 06/01/2020

DIRETORIAS DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO	
SERVIDOR	PERÍODO
Rômulo Dias de Araújo	20/12/2019 a 06/01/2020

COORDENADORIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
SERVIDOR	PERÍODO
Maria Rita de Almeida Araújo Aires	20/12/2019 a 25/12/2019
José Dutra Corrêa	26/12/2019 a 31/12/2019
Leilene Andrade de Oliveira Castro	01/01/2020 a 06/01/2020

CORREGEDORIA-GERAL	
SERVIDOR	PERÍODO
Karollyny Costa Pereira	20/12/2019 a 27/12/2019
Marina Rocha Almeida Pardiniho	28/12/2019 a 06/01/2020
Danilo Wendel Macedo de Oliveira	20/12/2019 a 27/12/2019
Marcelo Trajano Alves	28/12/2019 a 01/01/2020
Érica do Vale Reis	02/01/2020 a 06/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão da licença para tratamento de saúde, o dia de 10/12/2019, das férias da servidora LOISE MARIA E SILVA, Gerente de Núcleo IV, matrícula nº 9057455, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, concedidas por meio da Portaria nº 573/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.363, de 23 de maio de 2019, previstas para o período de 11/11/2019 a 10/12/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no dia 19/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1591, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão da licença para tratamento de saúde, o período de 09/12/2019 a 19/12/2019, das férias da servidora ROSIRENE ALVES DOS REIS AMARANTE, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9072501, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 05/12/2019 a 19/12/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 23/01/2020 a 02/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1595, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FRANCIANNE MOREIRA DE CARVALHO PARENTE, Assessor III, matrícula nº 9086080, para responder no período de 07 a 21 de janeiro de 2020, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Executiva do Conselho Superior, em razão da fruição de férias da titular KALINE SORAIA ALVES MAIA FORTALEZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos vinte dias do mês de dezembro de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 1491, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a Decisão acostada ao evento 0438067 dos autos/SEI nº 17.0.000000182-1;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 25ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1573, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ ALVES MACIEL, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 10ª Defensoria Pública Cível de Gurupi-TO, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 1488/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.500, de 09 de dezembro de 2019, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1583, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe JOSÉ ALVES MACIEL, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Paranã - TO, no período 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1589, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 8ª Defensoria Pública de Infância e Juventude de Palmas - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe DYDIMO MAIA LEITE FILHO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 8ª Defensoria Pública de Infância e Juventude de Palmas - TO, no período de 07 a 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1590, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe VALDETE CORDEIRO DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízos de suas funções, pela 18ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Palmas - TO, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1592, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ELISA MARIA PINTO DE SOUSA FALCÃO QUEIROZ, para realizar audiências, no dia 09 de janeiro de 2020, pela 5ª Defensoria Pública Criminal e Tribunal do Júri de Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, CRISTIANE SOUZA JAPIASSU MARTINS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 13ª Defensoria Pública do Juizado Especial Criminal e Área de Família e Curadoria de Gurupi, no dia 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

FUNDO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019 O FUNDO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ABREULÂNDIA-PREVI, torna público o resultado do processo licitatório, do Pregão Presencial Nº 001/2019, do Tipo Menor Preço Global, constitui objeto da presente licitação visando a LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO: MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA, realizado as 08hs00min do dia 17 de Dezembro de 2019, onde chegou-se aos seguintes resultados, a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1555, Bairro: Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, CNPJ Nº 10.450.122/0001-33, representada pelo SR. Cezar Luiz Coldebella, RG: 1.331.188 SSP/TO, CPF: 300.392.741-87, foi vencedora de menor valor global totalizando R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato, com esta municipalidade.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ABREULÂNDIA-PREVI, torna público o extrato de contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019, Tipo Menor Preço Global OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO: MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA CONTRATADA: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Av. Castelo Branco nº 1555, Bairro: Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, CNPJ Nº 10.450.122/0001-33, representada pelo SR. Cezar Luiz Coldebella, RG: 1.331.188 SSP/TO, CPF: 300.392.741-87, valor global totalizando R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Claudia Alves de Oliveira
Gestora do Fundo

AGUIARNÓPOLIS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, IVAN PAZ DA SILVA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 242, §2º, da Lei Municipal nº 100, de 31 de maio de 2001 e artigo 164, §2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado pela Portaria nº 134/2019, de 18 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Designar VICENTE MOREIRA DA SILVA, servidor público municipal, concursado para o cargo de Assistente Social, matrícula nº 256197, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo dos servidores indiciados NICODEMOS AURELIO MARINHO DO EGITO VILAR - Matrícula: 256191; DAYANA MARA DA SILVA NUNES - Matrícula: 256195, JURANDIR REZENDE CARNEIRO JÚNIOR - Matrícula: 256645 e MARLY DA SILVA MIRANDA - Matrícula: 256208, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis. Estado do Tocantins, Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ALVORADA

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/ADM-SRP

O Município de Alvorada, Estado do Tocantins, torna pública a REVOGAÇÃO por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, com base no artigo 49, da Lei Federal nº 8666/93, e conforme a justificativa fundamentada no respectivo processo, o Pregão Presencial nº 011/2019/ADM-SRP, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS MUNICIPAL VIA CARTÃO MAGNÉTICO. Visando o interesse da Administração revoga-se a Ata Registro de Preços firmado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI e o procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 011/2019/ADM-SRP, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Assim, no intuito de se fazer observar os princípios legais do contraditório e ampla defesa, informamos que é facultativa a apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir desta publicação.

Alvorada - TO, aos 23 do mês de dezembro de 2019.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal de Alvorada- TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/FMS que se realizaria no dia 19/12/2019, às 08h:30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO. A nova data da seção pública será devidamente publicada nos mesmos veículos do texto original.

Alvorada/TO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/FMS-SRP

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo administrativo nº 105/2019/FMS julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, tendo como vencedoras as Empresas: ARP Nº023/2019/FMS, AG CORMECIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.178.425/0001-44, apresentando o valor de R\$ 37.748,50 (Trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), ARP Nº 024/2019/FMS, BELLAVIA COM DE EQUIP E MATS HOSP EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.231.957/0001-06, apresentando o valor de R\$ 31.844,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), ARP Nº 025/2019/FMS, I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.031.325/0001-05, apresentando o valor de R\$ 55.690,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais), ARP Nº 026/2019/FMS, J M DE LIMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.083.932/0001-21, apresentando o valor de R\$ 27.723,00 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais). ARP Nº 027/2019/FMS, MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.496.882/0001-51, apresentando o valor de R\$ 60.176,50 (Sessenta mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos). ARP Nº 028/2019/FMS, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 30.313.649/0001-23, apresentando o valor de R\$ 68.446,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). ARP Nº 29/2019/FMS, LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 17.930.584/0001-05, apresentando o valor de R\$ 2.590,00 (Dois mil e quinhentos e noventa reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 meses após sua publicação. Data da Assinatura da ARP 20/12/2019.

ALVORADA/TO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Antônio Carlos de Oliveira Costa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANANÁS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 18/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás - TO, inscrito no CNPJ Nº 00.237.362/0001-09 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALBER SARAIVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente à Rua São Pedro, nº 409, Centro, nesta cidade, portador do RG Nº 1.480.625 SSP/TO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 297.909.991-00. CONTRATADA: CLODOALDO PEREIRA LOPES, residente e domiciliado na Avenida Betel, Nº 403, Centro, na cidade de Ananás/TO, inscrita no CPF nº 791.903.591-00 e RG nº 064.544 SSP/TO 2ª via. OBJETO: O Primeiro Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência referente à Locação de um Imóvel Residencial Urbano destinado à instalação da Base da Polícia Civil no Município de Ananás, Estado do Tocantins, medindo 983.03m² (novecentos e oitenta e três metros e três centímetros quadrados). Valor Global: R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, aos 20 de dezembro de 2019.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 03/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2019

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás - TO, neste ato representado pela Gestora a senhora MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: Nº 792.913.501-25 e RG Nº 1.385.461, SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Antônio Marinho, Nº 69, Centro, Ananás - TO.

CONTRATADA: RAIMUNDO NUNES CARVALHO, Brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 526.465.051-91 e RG Nº 1.401.669, SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, Nº 256, Centro, Município de Ananás - TO.

OBJETO: O Primeiro Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência referente à Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 256, Centro, Ananás Tocantins, medindo 213,11 metros quadrados, destinados ao funcionamento da Central de Recebimento e Distribuição (Merenda Escolar e Compra Direta), para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação-FME.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), sendo pago em 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Fundo Municipal de Educação de Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2019.

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 19/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2019

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do FMS o Senhor LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás - Tocantins.

CONTRATADA: THEOGENES NERY SOUSA, "(CENTRO MEDICO DE ANANÁS-CMA), inscrito no CNPJ: 13.903.952/0001-67 com sede sito a Rua Pedro Ludovico, numero 146, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins, representado neste ato pelo empresário senhor THEOGENES NERY SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF: 172.597.463-00 E RG: 1.479.000 SSP/TO reside domiciliado na Rua Pedro Ludovico, Centro, Ananás-TO.

OBJETO: O Primeiro Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da Contratação de pessoa jurídica com registro no CRM sendo Clínico geral para prestar os serviços junto a UBS Manoel Moriço, localizado na Rua Machado de Assis, esquina com a Rua Dom Orione, Bairro: Chapadinha II, Ananás-Tocantins, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais destinado a compor a Equipe Saúde da Família.

Valor Global: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), sendo 11 (onze) meses, que serão pagos da seguinte forma: R\$ 13.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Prazo de Vigência: 01/02/2020 a 31/12/2020.

Fundo Municipal de Saúde Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 05/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 628/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do FMS o Senhor LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADA: FABIANE VANDERLEY DE QUEIROZ EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.388.703/0001-62 com sede sito a Rua Ademar Vicente Ferreira, 3216, CEP: 77.813-230, Jardim Filadélfia, Araguaína - Tocantins, representado neste ato pelo empresaria senhora FABIANE VANDERLEY DE QUEIROZ, brasileira, inscrito no CPF: 883.644.021-53 e RG: 298.670 SSP/TO.

OBJETO: O Presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a fazer a prorrogação do prazo de vigência para prestar os serviços de plantonista, totalizando um total de 100 (cem) plantões junto ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida na cidade de Ananás, sendo nos fins de semana no decorrer do exercício de 2020.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) plantões de 24/h (vinte e quatro) horas cada.

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Fundo Municipal de Saúde Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 03/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 628/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do FMS o Senhor LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADA: H S A BRAGA (PROMED), inscrito no CNPJ: 30.628.964/0001-40, com sede sito 9 de julho, numero 124, centro, CEP: 77.890-000, Ananás TO, Representado neste ato pelo empresário senhor HELIO SERGIO ALVES BRAGA, brasileiro, inscrito no CPF: 894.766.11-20 e RG 11503092 SR-MT, residente domiciliado na Rua 09 de julho, Centro, Ananás - TO.

OBJETO: O Presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a fazer a prorrogação do prazo de vigência sobre o contratado de prestação dos serviços junto à unidade básica de saúde de Ananás, UBS Valdecy Araujo Lima, localizado na Avenida Brasil, centro, Ananás Tocantins com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais a partir do dia 01 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, e prorrogar o prazo para prestar os serviços de plantões médicos junto ao Hospital HPP de Ananás.

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo pago no valor mensal de R\$ 13.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00 e o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo 11 (onze) plantões de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de 24/h (vinte e quatro) horas cada, sendo 05 dias nas quintas feira no mês de janeiro, e 04 dias do mês de fevereiro nas quintas feiras e dois fins de semana de cada mês.

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 29/02/2020.

Fundo Municipal de Saúde Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 02/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 628/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do FMS o Senhor LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADA: T B SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI, (T B SERVIÇOS EM SAÚDE), inscrito no CNPJ: 32.169.580/0001-31, com sede sito a Rua Antônio Moreira, numero 337, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás - TO. Representado neste ato pelo empresaria senhora TALISSA BANDEIRA SANTOS, brasileira, inscrito no CPF: 029.133.591-83 e RG 294.8846-0 SSP/MT, residente domiciliado na Rua Antônio Moreira, centro, Ananás TO. OBJETO: O Presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a fazer a prorrogação do prazo 08 (oito) plantões junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida na cidade de Ananás, sendo nas terça feira nos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada plantões de 24h (vinte e quatro) horas, sendo nas terças feiras do mês de janeiro e fevereiro de 2020.

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 29/02/2020.

Fundo Municipal de Saúde Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 01/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 628/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do FMS o Senhor LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás - Tocantins.

CONTRATADA: THEOGENES NERY SOUSA, "(CENTRO MEDICO DE ANANÁS-CMA), inscrito no CNPJ: 13.903.952/0001-67, com sede sito a Rua Pedro Ludovico, numero 146, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás-Tocantins, representado neste ato pelo empresário senhor THEOGENES NERY SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF: 172.597.463-00 E RG: 1.479.000 SSP/TO, reside domiciliado na Rua Pedro Ludovico, Centro, Ananás - TO. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a fazer a prorrogação do prazo de vigência para prestar os serviços de plantonista, totalizando um total de 05 (cinco) plantões junto ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida na cidade de Ananás, sendo todas as quarta feiras do mês de janeiro de 2020.

Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) plantões.

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 31/01/2020.

Fundo Municipal de Saúde Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 04/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 628/2018

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do FMS o Senhor LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás-Tocantins.

CONTRATADA: RALAFITA FROMETA (CLINICAS C-BRASIL), inscrito no CNPJ: 30.340.316.0001-93, com sede sito Rua JK, numero 186, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás TO, representado neste ato pelo empresário senhor ROBERTO ANTONIO LAFITA FROMETA, cubano, inscrito no CPF: 706.645.601-72 e RNE V228100-FRFB, reside domiciliado na Rua JK, Centro, Ananás-Tocantins.

OBJETO: O Presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a fazer a prorrogação do prazo de vigência sobre o contratado de prestação dos serviços junto à unidade básica de saúde de Ananás, UBS Valdecy Araujo Lima, localizado na Avenida Brasil, Centro, Ananás-Tocantins, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 01 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, e prorrogar o prazo para prestar os serviços de plantões médicos junto ao Hospital HPP de Ananás.

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo pago no valor mensal de R\$ 13.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00 e o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 10 (dez) plantões de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de 24/h (vinte e quatro) horas cada. Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 29/02/2020.

Fundo Municipal de Saúde Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2019.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 11/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2019**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77.890-000, neste Município de Ananás, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. DAVIDSON PEREIRA BARBOSA, com residência física no município de Ananás-TO.

CONTRATADA: PRATICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI (OAB BRASIL CONSULTORIA), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob nº 10.563.832/0001-70, com sede sito a Avenida Brasil, Número 13, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás-Tocantins, fone para contato: (63) 3442-6074 ou 99222-3960, representado neste ato pelo proprietário o Senhor OTANILSON BALBINO BRASIL, brasileiro, contador, inscrita no CPF: 299.795.792-34 e RG: 1827717 SSP/PA, Registro CRC/TO Nº 001443/O-6, com sede sito a Rua Catalão, Nº 69, Bairro: Senador, CEP: 77.813-590, Araguaína - Tocantins.

OBJETO: Aditiva o contrato de serviços técnicos profissionais de ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA nas áreas contábil, destinado a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal de Ananás-TO. Valor Global: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em 12 (onze) parcelas no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal e 01 (um) parcela de R\$ 4.500,00, sendo a ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR DA 7ª REMESSA.

Prazo de Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Câmara Municipal de Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2020.

DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 09/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2019

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77.890-000, neste Município de Ananás, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. DAVIDSON PEREIRA BARBOSA, com residência física no município de Ananás-TO.
 CONTRATADA: W. P. LOPES NASCIMENTO, CNPJ Nº 22.679.136/0001-02, localizada na Av. Tiradentes nº 1772, Centro, Colinas do Tocantins - TO, representada pelo Sr. WANIEULLI PASCOAL LOPES NASCIMENTO, CPF Nº 021.188.271-21 e RG Nº 704.872 SSP-TO.
 OBJETO: Aditiva a licenciamento para uso do site/portal: www.ananas.to.leg.br.
 Para prover Acesso à Informação em formato digital através da internet, em específico para Portal da transparência da Câmara Municipal de Ananás-Tocantins.
 Valor Global: R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais) mensal. Prazo de Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Câmara Municipal de Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2020

DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 08/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. DAVIDSON PEREIRA BARBOSA, com residência física no município de Ananás TO.
 CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 10.451.784/0001-28, com sede sito a Rua Apinages Esq. com a Rua Bororos, QD. 117, LT 24/26, 2ª andar, CEP: 74.672-430, bairro Santa Geneveva, Goiânia GO, Representada neste ato pela Senhora EMILIA OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF: 006.806.191-94 e RG. 427.2404 DGPC/GO.
 OBJETO: Aditiva o contrato de Serviços em Desenvolvimento de Softwares de Gestão Municipal para Prestação de Serviços de Conversão de Dados, Implantação, Treinamento e Fornecimento mediante locação, atualização e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com acesso a banco de dados relacional, com suporte a sistemas operacionais, no servidor, Linux e/ou Windows, para atender o sistema da Câmara Municipal de Ananás TO.
 Valor Global: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta Reais), brutos pagos pelo contratante ao contratado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensal. Prazo de Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Câmara Municipal de Ananás-TO, aos 23 de dezembro de 2020.

DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 12/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, neste ato representado pelo atual vereador Presidente da Câmara, senhor DAVIDSON PEREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, agente público, doravante denominado, simplesmente, com residência física no município de Ananás TO.
 CONTRATADA: DANILO MAX-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ: 32.922.317/0001-71, representado pelo o senhor DANILLO MAX CARDOSO FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: nº 044.688.411-17 e RG: 863.777 - SSP-TO, inscrito na OAB 8026/TO, residente na Rua Oriente Nº 85, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins. OBJETO: Prorrogar o presente termo aditivo sobre o contrato que tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato para continuidade dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direto Administrativo Municipal, perante os Órgãos Estaduais em Palmas, Distrito Federal e na Comarca do município, da qual é termo judiciário, bem com acompanhamento de processos judiciais, incluindo patrocínio de ações e defesas em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins à Câmara Municipal de Ananás TO.
 Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal. Prazo de Vigência: 02/01/2020 a 31/10/2020.

Câmara Municipal de Ananás-TO, aos 20 de dezembro de 2020.

DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE

ARAGUACEMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2019, PROC nº 052/2019, Objeto: Contratação de Bandas Musical para realização de shows Réveillon 2019/2020, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, cujo evento realizar-se no dia 31 do mês de Dezembro de 2019. CONTRATADA: VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, CNPJ 06.341.285/0001-00, localizado na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acno 01), S/N, Conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas - TO, representada por José Rogério Barrera Schalch, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, Representante dos artistas abaixo, a contratação de 01 (uma) apresentação musical sendo LUNA & VITORIA, Valor Total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Fundamento Legal: artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e meio Ambiente, Prefeita Municipal: Isabella Alves Simas Pereira. Ordenador de despesa Prefeitura Municipal de Araguacema-TO. 09/12/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PROCESSO Nº 050/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUACEMA - ARAGUAPREVI, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2019, tipo Menor Preço Global, Objetivando LICENÇA DE USO DO SOFTWARE- SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO: MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA, dia realizado as 08h:00, do dia 18 de Dezembro de 2019, onde chegou-se aos seguintes resultados, a empresa SELF ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.450.122/0001-33, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1555, 2ª andar, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, foi vencedor do Menor Preço Global Totalizando R\$ 41.472,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais) Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato, com esta municipalidade.

Valdemar Pereira da Silva
 Pregoeiro

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUACEMA - ARAGUAPREVI, torna público o extrato de CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2019. OBJETO: LICENÇA DE USO DO SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO: MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA CONTRATADO: SELF ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.450.122/0001-33, Totalizando R\$ 41.472,00 (uarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir da assinatura do Contrato BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Fabio Dias Pereira
 Gestor do Regime Próprio de Previdência

ARAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 179/2019. PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) 10/2019, REPUBLICAÇÃO, OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de propaganda volante, conforme necessidade, para atender as demandas da Secretaria de Administração. MODALIDADE: Pregão Presencial (S.R.P), do tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: às 08h:30min, do dia 13 de janeiro de 2020.

Jorlan Lima Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 821/2019. PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) 41/2019, REPUBLICAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para estruturação das unidades de saúde que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Araguatins, bem como para todas as dependências e departamentos pertencentes ao mesmo. ABERTURA: às 08h:30min, do dia 08 de janeiro de 2020.

Jorlan Lima Oliveira
Pregoeiro

BERNARDO SAYÃO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ATO EXTRATO DE RESULTADO**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bernardo Sayão - TO, informa que o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bernardo Sayão - TO, reunido no dia 08 de novembro de 2019 em sessão ordinária com a presença de todos os seus membros e no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, aprova por unanimidade a prestação de contas dos Benefícios Eventuais do Estado, conforme se extrai da Ata nº 165 e nº 05/2019.

Bernardo Sayão-TO, 18 de dezembro de 2019.

GISELDA ROSICLER SOARES DE AZEVEDO SILVA
GESTORA DO FMAS

CACHOEIRINHA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094-2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO. CONTRATADA: CAMPO ALEGRE EMPREENDEMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.011.896/0001-89, sediada à Rua Maranhão, nº 1146, Centro, CEP: 65.901-590, Imperatriz - MA. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de infra-estrutura urbana, pavimentação com TSD, passeios públicos e sinalização de vias na cidade de cachoeirinha/TO, com a área de 3.535,62 m². Conforme convênio 846647/2017 - Sudam. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 03/2019. Valor: R\$ 312.296,79 (trezentos e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). DATADO CONTRATO: 10 de Dezembro de 2019, Vigência: 90 (noventa) dias.

Cachoeirinha - TO, 16 de dezembro de 2019.

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098-2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO. CONTRATADA: CHARLEY LOPES DA COSTA (ACADEMIA BEM STAR FITNESS), inscrita no CNPJ sob nº 31.715.464/0001-08, localizada na Rua Travessa Manoel Rodrigues Nº 08, Centro, CEP: 77.958-000, São Bento do Tocantins. OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção e organização do II Campeonato Municipal de Cachoeirinha/TO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: pregão presencial nº 029/2019. VALOR: R\$ R\$ 46.516,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais). DATA DO CONTRATO: 23 de Dezembro de 2019.

Cachoeirinha - TO, 23 de dezembro de 2019.

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito

CAMPOS LINDOS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial SRP nº 026/2019, tipo "Maior Percentual de Desconto", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, conforme especificações constantes do Anexo I, deste Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 03/01/2020, às 10h:00, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre às 8h:00 e 12h:00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199 ou pelo email: cpl@pmcamposlindos.com.br.

Campos Lindos - TO, 23 de Dezembro de 2019.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal

DOIS IRMÃOS**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, torna público o resultado do procedimento na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2019 cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil. Foi ratificado: ASCON SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.489.088/0001-70, VALOR DE R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 18 de outubro de 2019.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Contrato: 009/2019. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil. Vigência estimada: 04 (quatro) meses, junho a setembro. Origem do recurso: Recurso Próprio, Dotação Orçamentária: 01.01-01.31.1.2001, elemento de despesa 3.3.90.35, Fonte de Recursos: 0010.00.000. Contratante: Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins. CONTRATADA: ASCON SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 05.489.088/0001-70. Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data do contrato: 24/06/2019. Data de Assinatura: 25/06/2019, SIGNATÁRIOS: Luís Carlos Nunes de Almeida e Domingos Verjo Barnabé Machado.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 25 de junho de 2019.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA
Vereador Presidente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial 003/2019, procedimento nº 004/2019, referente o objeto licitado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos, para o período de outubro a dezembro de 2019, em favor da licitante: ASCON SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.489.088/0001-70, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 16 de outubro de 2019.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Contrato: 011/2019. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos, para o período de outubro a dezembro de 2019. Vigência: 03 (três) meses outubro a 31 dezembro. Base Lei 8.666/93. Classificação Funcional: 01.01- 01.31.1.2001 e Natureza de despesa: 3.3.90.35, Fonte: 010. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins. CONTRATADA: ASCON SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 05.489.088/0001-70. Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data do contrato: 17/10/2019. Data de Assinatura: 18/10/2019, SIGNATÁRIOS: Luís Carlos Nunes de Almeida e MATHAUS RODRIGUES BASTOS.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 18 de outubro de 2019.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA
Vereador Presidente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à Adesão Ata de Registro 001/2019, procedimento nº 05/2019, referente o objeto licitado: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Dois Irmãos, em favor da licitante: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, totalizando R\$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais).

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 09 de outubro de 2019.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Procedimento Administrativo: nº 05/2019. Nº Contrato: 010/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Dois Irmãos. Vigência: 02 (meses) e 21 (vinte e um) dias, outubro a 31 de dezembro de 2019. Base Legal, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. Recursos: Classificação Funcional: 01.001- 01.031.0001.2001 e Natureza de despesa: 3.3.90.30, Fonte: 010. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins. CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, totalizando R\$ 19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais). Data Contrato: 11/10/2019. Data de Assinatura: 14/10/2019, SIGNATÁRIOS: LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA e Antônio Rodrigues de Faria.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 15 de outubro de 2019.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA
Presidente

GOIATINS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - CONTRATO: Nº 87/2019**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA EFETUAR A COLETA DE LIXO NO POVOADO ALTO LINDO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOIATINS. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: REGINALDO MENEZES DA SILVA, CPF: 041.129.011-86, Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 64.512,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO- Pregão Presencial: nº43/2017, Contrato: nº 01/2018. Objeto: Contratação de profissional engenheiro civil para atender a demanda do município de Goiatins -TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins -TO. Contratada: MARQUES ENGENHARIA LTDA Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data Aditivo: 13/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO: nº 04/2017. Contrato: nº 08/2018. Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCÁCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS-TO. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO. Contratada: IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:26.770.122/0001-50 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020 Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Pregão Presencial: nº13/2017. Contrato: nº 102/2017. Objeto: contratação de software contábil para atender a demanda do Município de Goiatins. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins-TO. Contratada: Megasoft Informatica Ltda Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data Aditivo: 13/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº03/2018. Contrato: nº 42/2018 Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS DE GOIATINS-TO. (NUTRICIONISTA) Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO. Contratada: GECIARA DA SILVA E SOUZA, CPF: 615.015.903-59 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO: nº 06/2019. Contrato: nº 63/2019. Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO POVOADO CAMPOS, ZONA RURAL DE GOIATINS-TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: CONSTRUTORA RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 06.748.970/0001-56. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 300.063,95 (TREZENTOS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO: nº 05/2019. Contrato: nº 62/2019. Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS NO POVOADO CAMPOS ZONA RURAL DE GOIATINS -TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: CONSTRUTORA RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 06.748.970/0001-56. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 572.078,94 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO: nº 04/2019. Contrato: nº 61/2019. Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULA NO POVOADO BARRA DA ESTIVA, ZONA RURAL DE GOIATINS-TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: CONSTRUTORA RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 06.748.970/0001-56. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 110.804,74 (CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO: nº 03/2019. Contrato: nº 59/2019. Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO POVOADO BARRA DA ESTIVA, ZONA RURAL DE GOIATINS-TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins -TO. Contratada: CONSTRUTORA RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 06.748.970/0001-56. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020 Valor do Contrato: R\$ 186.708,94 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TOMADA

DE PREÇO nº 03/2017. Contrato nº 76/2017. Objeto VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO ALTO LINDO MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO, CONFORME CONTRATO 103197865/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 492.837,79 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO: nº 02/2017. Contrato: nº 75/2017. Objeto: VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO ALTO LINDO MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO, CONFORME CONTRATO 102518436/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 495.366,51 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº 03/2018. Contrato: nº 44/2018. Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS DE GOIATINS-TO. (FISIOTERAPEUTA). Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO. Contratada: TAMARA TASSILA VILA DE MORAES, CPF: 006.331.883-01. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº 06/2019 Contrato: nº 31/2019 Objeto: visando a contratação de profissionais para atender o Fundo de Educação, sendo nutricionista. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO. Contratada: FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO CPF: 603.966.863-62. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020 Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019. Contrato: nº 74/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INJETÁVEIS, LABORATÓRIO, CONTROLADOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS-TO. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO. Contratada: D R REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.954.908/0001-95. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº 07/2019 Contrato: nº 22/2019 Objeto: VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS-TO. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO. Contratada: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 09.565.049/0001-66. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº 09/2018 Contrato: nº 20/2018. Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GMC PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS-TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: GESCONV CONVENIOS EIRELI, CNPJ: 28.699.045/0001-15. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº 01/2019 Contrato: nº 10/2019. Objeto: VISANDO A AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATINS-TO. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatins-TO. Contratada: CAVALCANTE & MATOS LTDA - ME, CNPJ: 06.335.260/0001-02. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº 03/2019. Contrato: nº 08/2019 Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS POVOADOS DE GOIATINS -TO. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO. Contratada: FLORESJACSON CAMPOS DA SILVA, CPF nº 002.893.971-97. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº 09/2019 Contrato: nº 24/2019 Objeto: VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS-TO. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO. Contratada: EULENIDE ALVES DE SOUZA, CPF: 159.629.892-87. Período:

02/01/2020 a 31/12/2020 Valor do Contrato: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO: nº 06/2017 Contrato: nº 11/2018. Objeto: PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS-TO. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO. Contratada: DIAS & PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME Período: 02/01/2020 a 31/12/2020 Valor do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO: nº 06/2017 Contrato nº 10/2018. Objeto: PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS NA PREFEITURA DE GOIATINS-TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: DIAS & PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020 Valor do Contrato: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) Data Aditivo: 13/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO: nº 06/2017. Contrato: nº 12/2018. Objeto: PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATINS-TO. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatins - TO. Contratada: DIAS & PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020 Valor do Contrato: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Data Aditivo: 13/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Contrato nº 76/2018 Objeto: VISANDO A LOCAÇÃO DE UMA CAMIONETE PARA ATENDER O CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATINS-TO. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatins - TO. Contratada: UBIATAN PEREIRA LIMA, CPF: 610.031.071-68. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) Recurso: Tesouro Municipal Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº 22/2017 Contrato: nº 78/2017. Objeto: VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DE GOIATINS. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: DANILO MENDES MOREIRA, CPF: 035.401.941-42. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL: nº 05/2018. Contrato: nº 54/2018. Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO FMS DE GOIATINS-TO. (MEDICO). Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO. Contratada: ANDRES TERRY SAMA, CPF: 729.750.081-04. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL: nº 01/2019. Contrato: nº 06/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO CLINICO GERAL PSF E NO ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS-TO. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO. Contratada: ALINE SILVA GOMES - CPF: 021.832.815-02. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020 Valor do Contrato: R\$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil e setecentos reais). Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO: nº 04/2017 Contrato: nº 07/2018. Objeto: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE GOIATINS-TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.770.122/0001-50. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) Data Aditivo: 16/12/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO: nº 05/2017 - Contrato: nº 09/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM LICITAÇÃO, NOS ACOMPANHAMENTOS, MONTAGENS E CONFERENCIAS DE PROCEDIMENTO LICITATORIOS DE GOIATINS-TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO. Contratada: EXITO CONTABIL - CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ: 17128.970/0001-70. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Data Aditivo: 16/12/2019.

GURUPI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 - RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.018392

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital e Anexos do Chamamento Público nº 006/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, INCLUINDO PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS. Prorrogação da entrega dos documentos e inscrição até o dia 15/01/2020. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi/TO, 23/12/2019.

Gutierrez Borges Torquato
Secretário Municipal de Saúde

ITAGUATINS**CÂMARA MUNICIPAL****ERRATA**

No Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2019, publicado no DOE edição nº 5.509, de 20/12/2019, na página 140. Onde se lê: "data de abertura prevista para ser realizado no dia 03 de Janeiro de 2019 às 10h00min". Leia-se: "data de abertura prevista para ser realizado no dia 03 de Janeiro de 2020, às 10h:00".

Itaguatins - TO, 20 de Dezembro de 2019.

Wilson Soares Marinho
Vereador Presidente

LAGOA DA CONFUSÃO**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CARTA CONVITE Nº 002/2019.
PROCESSO ADM. Nº: 091/2019.
CONTRATO Nº: 017/2019.
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
CONTATADA: MULTIPLA PAPÉIS E MÓVEIS EIRELI
CNPJ Nº 22.321.853/0001-68.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Confusão-TO, conforme Termo de Referência Anexo I e Edital.
REGIME DE ENTREGA: Fornecimento.
ITENS: 18, 19, 22.
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 002/2019.
PROCESSO ADM. Nº: 091/2019.
CONTRATO Nº: 018/2019.
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
CONTATADA: BELLAVIA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSP. EIRELI.
CNPJ Nº 33.231.957/0001-06.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Confusão-TO, conforme Termo de Referência Anexo I e Edital.
REGIME DE ENTREGA: Fornecimento.
ITENS: 01, 02, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21.
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 91.755,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 002/2019.
PROCESSO ADM. Nº: 091/2019.
CONTRATO Nº: 019/2019.
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
CONTATADA: RJ INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 14.742.638/0001-02.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Confusão-TO, conforme Termo de Referência Anexo I e Edital.
REGIME DE ENTREGA: Fornecimento.
ITENS: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11.
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 5.844,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 003/2019.
PROCESSO ADM. Nº: 093/2019.
CONTRATO Nº: 016/2019.
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
CONTATADA: GONCALVES E ROSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E GESTAO LTDA.
CNPJ Nº 24.323.120.0001/98.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obras para construção da primeira etapa de ampliação do novo Prédio da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão -TO que será a sala de comissões, sendo execução dos serviços de fundação (corte e aterro, estaca escavada, blocos e vigas baldrames), superestrutura (pilares, vigas e laje), impermeabilização da laje, fechamentos em alvenaria (chapisco e reboco externo e interno), execução de contra piso, com fornecimento de material e de mão-de-obra, conforme projeto detalhado em anexo.
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 02/03/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 140.002,80 (cento e quarenta mil e dois reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADM: 024/2019.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.
CONTRATO Nº 010 de 01 Março de 2019.
ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade para a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão sendo a mesma para o período de março a dezembro de 2019, e uma parcela referente a Elaboração e envio da Prestação de contas de ordenador de despesas do exercício "2019" (sétima remessa), nos termos e condições definidas no Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexo.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme cláusula segunda do contrato original.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
Contratada: VS PORTO -ME.
CNPJ Nº 21.289.330/0001-19.
Data do Aditivo: 20/12/2019.
Período de Vigência do Aditivo: 01/01/2020 até 31/12/2020.

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

PROCESSO: Nº 249/2019, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na construção da unidade de saúde. Empresa Vencedora: Construtora Cristal LTDA - ME, CNPJ: 05.247.582/0001-29, valor: R\$ 332.292,83 (Trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), data da realização 29/11/2019.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO Nº 349/2019

Com a empresa: Construtora Cristal LTDA - ME; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na construção da unidade básica de saúde; Amparo: Tomada de Preços nº 002/2019; Processo: 349/2019; Vigência: 10(dez) meses; Cobertura Orçamentária: 10.301.0012.1.029 (natureza da despesa), 4.4.90.51 Fonte 010; Valor: R\$ 332.292,83 (Trezentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura 23/12/2019; Signatários: pelo Contratante: Daniel Felipe Rigoli e, pelo Contratado, Construtora Cristal EIRELI - ME.

PORTO NACIONAL**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 03/2019.
DISTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Nacional-TO
CNPJ Nº 04.244.263/0001-05
DISTRADADA: PAIVA E AIRES LTDA-ME
CNPJ Nº 15.293.443/0001-95
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2019.
ASSINAM: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO, o Sr. José Francisco Pereira Silva, Presidente. Pela parte DISTRATADA Sr. Gilson de Paiva Ferreira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 077/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL-TO. CONTRATADO: PRADO TECNOLOGIA EIRELI-EPP. INSCRITA NO CNPJ Nº 07.727.569/0001-00. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES QUE ATENDAM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICA, NOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, FROTAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO COM ARMAZENAMENTO NAS NUVENS, PARA ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, PARA OS MÓDULOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019. ADITIVO DE PRAZO NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, FICANDO VALOR MENSAL DE R\$ 2.340,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS) E VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) FICANDO RATIFICADA AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

SANDOLÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO; Contratada: E. C. Rodrigues Marques Assessoria e Consultoria - ME; Objeto do 1º Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato originário de nº 003/2019-ctl-Fms, por 09 (nove) meses; Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; Dotação Orçamentaria: 0003.0020.10.301.0060.2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 0040.00.000-ASPS. Data da assinatura: 20/12/2019

Lorena Souza Nunes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Sandolândia/TO; Heiyanna Lorena Almeida Borges no uso de suas atribuições legais, torna público que fica desconsiderada (cancelada) a publicação:

EXTRATO DE ADITAMENTO nº 5.506, dia 17/12/2019, onde referia-se ao primeiro termo aditivo da Contratada: PRISCYLLA LOPES FERNANDES 04265367119; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato originário de nº 003/2019-Ctl-Fms, por 09 (nove) meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; Dotação Orçamentária: 08.244.0081.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0010.00.000- Recurso Próprio. Data da assinatura: 20/12/2019.

JUSTIFICATIVA, por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.

Heiyanna Lorena Almeida Borges
Secretária Municipal de Assistência Social

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 02/12/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 e PROCESSO Nº 000359/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de serviços de decoração com ornamentação Natalina, com fornecimento de material e mão de obra, na Praça Ana Josefa de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme termo de referência. Favorecido: E.P. SANTOS - ME, CNPJ Nº 24.995.901/0001-29. Valor: R\$ 16.916,00 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.003/04.122.0052.2.009/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 010.00.000. Vigência: 02/12/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 02 de Dezembro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Objeto do Termo de Distrato: Contrato nº 026/2017, decorrente do processo licitatório da Concorrência Pública nº 001/2017 e processo nº 000227/2017. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, e o senhor CASSIO MENDES DE QUEIROZ, CPF Nº 039.049.861-04 e RG Nº 1.089.379 SSP/TO. Tendo por objeto a PERMISSÃO para utilização do Quiosque da "Praça do Ginásio" situado entre as Avenidas Tancredo Neves, Avenida Tiradentes e Rua Ipê, Centro, ao lado do Ginásio Poliesportivo Ayrton Sena, destinado a comércio de alimentos, com área construída de 267.32 m², conforme projeto arquitetônico. Fundamento do distrato: de comum acordo. Data e assinatura: o instrumento está datado de 02/01/2019, Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante (1º Distratante) e CASSIO MENDES DE QUEIROZ pela Contratada (2º Distratante).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 044/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: VEREDAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 36.871.002/0001-01. Objeto: Serviços de engenharia para executar a Construção da Academia de Saúde, situada na Avenida Tancredo Neves, Quadra 15, Lote 01, Centro, Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Projetos de engenharia e demais partes que compõem. Com recursos oriundos da Proposta nº 12400.0510001/18-004, junto ao Ministério da Saúde. Valor global de R\$ 118.683,03 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos). Tipo de Licitação: Tomada de Preço nº 003/2019 e Processo nº 000328/2019, Vigência: 28/11/2019 a 31/05/2020. Assinam: José Raimundo Dias, Portaria nº 044/2019, Gestor do Municipal de Saúde pela Contratante e Paulo Batista Cordeiro pela Contratada.

EXTRATO DE HOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins, em cumprimento a Lei 8.666/93 e alterações e aplicações subsidiárias, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 003/2019 e Processo nº 000328/2019. Objeto: Serviços de engenharia para executar a Construção da Academia de Saúde, situada na Avenida Tancredo Neves, Quadra 15, Lote 01, Centro, Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Projetos de engenharia e demais partes que compõem. Com recursos oriundos da Proposta nº 12400.0510001/18-004, Junto ao Ministério da Saúde, tendo como vencedor: VEREDAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 36.871.002/0001-01. Valor global de R\$ 118.683,03 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos).

Santa Fé do Araguaia-TO, 28 de Novembro de 2019.

José Raimundo Dias
Portaria nº 044/2019
Gestor do Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 27/09/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 e PROCESSO Nº 000360/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação e Lanches, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. Favorecido: VMJ INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 01.710.664/0001-07. Valor: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.305.0245.2.060/10.305.0245.2.056/10.304.0662.2.027/Elemento da despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39/FONTE: 040.00.000/0401.00.000/0409.00.000/0406.00.000. Período de Duração: 02/12/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 02 de Dezembro de 2019.

José Raimundo Dias
Portaria 044/2019
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 12/12/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 e PROCESSO Nº 000385/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto Prestação de Serviços de análises clínica para a Atenção Básica. Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Favorecido: BIO-SAGA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 03.010.743/0001-30. Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Período de Duração: 12/12/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 12 de Dezembro de 2019.

José Raimundo Dias
Portaria 044/2019
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SANTA RITA DO TOCANTINS**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-ADM**

Publicação: Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.447, segunda-feira, 23 de setembro de 2019, página 55.

Onde se lê:

Respaldo no inciso III, do artigo 25, c/c com art. 13, da Lei 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica deste Município, objeto do Processo Administrativo nº 2740/2019 Ratifico,

Leia-se:

Respaldo no inciso II, do artigo 25, c/c com art. 13, da Lei 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica deste Município, objeto do Processo Administrativo nº 2740/2019 Ratifico,

a presente contratação por meio de inexigibilidade de licitação, visando à Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria ao patrocínio de defesa causas judiciais ou administrativas, junto ao poder executivo do Município de Santa Rita do Tocantins/TO seus fundos, para emissão de parecer, solução de demandas judiciais e administrativas, bem como, defesas perante aos órgãos fiscalizadores e de controle durante os meses de Setembro a Dezembro/2019, cuja razão social é NEUZA FAUSTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF 27.230.809/0001-66, com sede na QD. 309 Sul, R.19, S/N, QI. 23, Lt.01, sobrado 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, na importância de R\$ 45.233,33 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2019.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 124/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Estado do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 4375/2019;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04, do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer do Controle Interno, contido no processo administrativo nº 4375/2019;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25, da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a notória especialização da Drª. NEUZA FAUSTINO INÁCIO DE OLIVEIRA na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em PROCESSO CIVIL; pós-graduação em Gestão Pública e Especializando em DIREITO PÚBLICO;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório NEUZA FAUSTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.230.809/0001-66, com sede na Quadra 309 Sul, Rua 19, QI 23, Lote 01, Centro, CEP: 77.015-532 Palmas/TO, neste ato representado pela advogada Dr. Neuza Faustino Inácio de Oliveira, OAB/TO 7236, brasileira, casada, portadora do RG nº 3122465-789054 SSP/GO e CPF/MF nº 587.020.201 - 34, residente e domiciliada na Quadra 309 Sul, Rua 19, QI 23, Lote 01, Centro, CEP: 77.015-532, Palmas/TO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019-ADM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 25, c/c com art. 13, da Lei 8.666/93, e no Parecer do Controle Interno deste Município, objeto do Processo Administrativo nº 4375/2019 Ratifico, a presente contratação por meio de inexigibilidade de licitação, visando à Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria ao patrocínio de defesa causas judiciais ou administrativas, junto ao poder executivo do Município de Santa Rita do Tocantins/TO seus fundos, para emissão de parecer, solução de demandas judiciais e administrativas, bem como, defesas perante aos órgãos fiscalizadores e de controle durante os meses de Janeiro a Dezembro/2020, cuja razão social é NEUZA FAUSTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF 27.230.809/0001-66, com sede na QD. 309 Sul, R.19, S/N, QI. 23, Lt.01, sobrado 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, na importância de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Tocantins, através da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª Neila Maria da Silva Moraes.

CONTRATADO: NEUZA FAUSTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.230.809/0001-66 representada pela Advogada Neuza Faustino Inácio de Oliveira, OAB/TO 7236.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria ao patrocínio de defesa causas judiciais ou administrativas, junto ao poder executivo do Município de Santa Rita do Tocantins/TO e seus fundos, para emissão de parecer, solução de demandas judiciais e administrativas, bem como, defesas perante aos órgãos fiscalizadores e de controle durante os meses de Janeiro a Dezembro/2020.

BASE LEGAL: art. 25, II, c/c art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a serem pagos mensalmente, em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente aos meses de Janeiro a Dezembro/2020, com base na tabela da OAB/TO, anexada ao processo de contratação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o dia 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de 02 de Janeiro de 2020, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.19.2.050 - Manter Atividades Sec. Administração - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - 0010.00.000 - Recurso Próprio.

FORO: Comarca de Porto Nacional/TO.
Neila Maria da Silva Moraes, Prefeita Municipal. Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, em 17 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 3462/2019, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E GRAMAS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Tendo como vencedoras as Empresas: J COELHO NETO EIRELI - CNPJ 12.812.677/0001-03, vencedora dos itens: 1/7, perfazendo o valor de R\$ 590,00; VIVEIRO TUDO VERDE E FLORICULTURA LTDA - CNPJ 03.763.900/0001-89, vencedora dos itens: 1/29, 1/28, 1/27, 1/26, 1/25, 1/24, 1/23, 1/22, 1/21, 1/20, 1/19, 1/18, 1/17, 1/16, 1/15, 1/14, 1/13, 1/12, 1/11, 1/10, 1/9, 1/8, 1/6, 1/5, 1/4, 1/3, 1/2, 1/1, perfazendo o valor de R\$ 295.885,00; Totalizando o Valor de R\$ 296.475,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 29/11/2020 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins - TO, 29 de novembro de 2019. Ordenador (a) Senhora Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

SÃO BENTO DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PP FMS Nº 002/2019**

O Senhor Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins/TO, tendo em vista, o Pregão Presencial FMS nº 002/2019, o qual foi DECLARADO, ratificado e adjudicado, tendo como contratadas as empresas: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.715/0003-00, que cotou apenas o item: 19, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Enquanto a Empresa M. M. DE SOUZA MAGAZINE - ME, inscrita no CNPJ nº 21.685.840/0001-05, que cotou os itens: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 25, 26 e 27, no valor total de R\$ 47.060,00 (Quarenta e sete mil e sessenta reais), da Licitação em epígrafe, objetivando contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, incluindo um veículo Pick-Up, cabine dupla, 4x4 (diesel), conforme Propostas: 12937.604000/1190-09 Após, ouvido a ASSESSORIA JURÍDICA e CONTROLE INTERNO do Município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela HOMOLOGAÇÃO, o objeto do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, julgada no dia 20/12/2019, às empresas já identificadas acima.

São Bento do Tocantins - TO, 23 de Dezembro de 2019.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: nº 2019/000686 Contrato nº 031/2019 Valor: R\$ 112.896,00 Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação para empregados do CRCTO. Modalidade: Pregão Eletrônico. Vigência: 30/10/2019 a 02/12/2020. Norton Thomazi - Presidente do CRCTO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2019/000665 Contrato nº 029/2019 Valor: R\$ 120.000,00 Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, Contratado: TOYOTA DO BRASIL LTDA, Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotivo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo/versão 2019/2020 Pick-Up Hilux Cabine Dupla 4x2 SR Flex A/T. Modalidade: Pregão Eletrônico. Vigência: 23/10/2019 a 23/10/2020. Norton Thomazi - Presidente do CRCTO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2019/000116 Contrato nº 032/2019 Valor: R\$ 0,0001 (um centavo) por serviços. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, Contratado: FACTO TURISMO LTDA-ME, Objeto: serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais. Modalidade: adesão a ata/pregão nº 0043/2019 UFJF. Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020. Norton Thomazi - Presidente do CRCTO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Vanusa Morais de Paula, inscrita CPF: 604.790.601-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a Atividade de extração de argila, de médio porte, TO-010, Zona Rural, cidade Lajeado-TO, CEP: 77.645-000, município Lajeado -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DO REGISTRO DE CHAPA

O Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustíveis no Estado do Tocantins de Araguaína e Região, CNPJ: 12.324.179/0001-11, através de sua comissão eleitoral, faz saber a todos os associados que encerrado o prazo para registro de chapas no dia 20/12/2019, às 16:00 horas, foi requerido o registro de apenas uma chapa para concorrer às eleições do dia 24/01/2020, assim constituída.

Diretoria Efetiva:	Suplentes da Diretoria
Presidente: Neurivan Coelho de Oliveira	Jaires Rodrigues Lima
Secretário geral: João Messias	Júlio César Dias Resplandes
Tesoureiro Geral: Juan Van Dort	Robson Ferreira Campos
Conselho fiscal (Efetivos)	Suplente do Conselho Fiscal
Mário Junior Andrade Veloso Cardoso	Francisco Rodrigues Silva
Maitacio Alves da Silva	Marcelo Moreira Borges
Antônio Carlos Alves Santos	Alberto Aparecido Catanduva
Delegados representantes junto à Federação	
Efetivos: Neurivan Coelho de Oliveira e João Messias	
Suplentes: Juan Van Dort e Jaires Rodrigues Lima	

Gurupi - TO, 20 de Dezembro de 2019.

FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DO TOCANTINS**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Deliberativo da Federação Espírita do Estado do Tocantins - Feetins, a Sra Maria Gonçalves Pereira, obedecendo às disposições estatutárias, conforme art. 12, Parágrafo Único e art. 23, CONVOCA o Conselho Deliberativo para a reunião, no dia 26 de janeiro de 2020, às 09h na sede da Federação Espírita do Estado do Tocantins - Feetins, para apreciação da seguinte pauta: 1-Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Biênio de 2020 a 2022.

Palmas - TO, 18 de Dezembro de 2019.

Maria Gonçalves Pereira
Presidente

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS NO ESTADO DO TOCANTINS - OCB/TO - CNPJ Nº 33.205.055/0001-97
CÓDIGO SINDICAL 000.563.701.88954-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO NOTIFICA todas as cooperativas a procederem ao recolhimento da contribuição sindical patronal do ano de 2020, devida a esse sindicato representativo da categoria econômica das cooperativas, com base na tabela progressiva abaixo, estabelecida pela CNCOOP - Confederação Nacional das Cooperativas, publicada no DOU, nos dias 26, 27 e 28/11/2019 na Seção 03, e referendada na Assembleia Geral Extraordinária da OCB/TO, do dia 02/12/2019. A contribuição sindical de que trata este Edital deve ser recolhida até o último dia útil do mês de janeiro de 2020, sob pena das cominações legais. Base legal: arts. 600 e 605, CLT.

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO 2020						
Valor-base: R\$176,31						
Linha	Classe de capital social (R\$)				Aliquotas	Parcela a adicionar
1	de	R\$ 0,01	a	R\$13.223,39	Contribuição mínima	R\$ 105,79
2	de	R\$ 13.223,40	a	R\$ 26.446,78	0,8	-
3	de	R\$ 26.446,79	a	R\$ 264.467,75	0,2	R\$ 158,68
4	de	R\$ 264.467,76	a	R\$ 2.644.677,09	0,1	R\$ 423,15
5	de	R\$ 2.644.677,10	a	R\$ 141.049.467,15	0,02	R\$ 21.580,57
6	de	R\$ 141.049.467,16	a	"em diante"	Contribuição máxima	R\$ 49.790,46

Palmas - TO, 19 de Dezembro de 2019.

Ricardo Benedito Khouri
Presidente